

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 25 de março de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3808

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 07 008077-4**  
**IMPETRANTE: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS DE CARVALHO**  
**ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO**  
**IMPETRADA: EXMA. SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA**

#### DESPACHO

Embora a Autoridade Coatora tenha providenciado o cumprimento rápido da decisão de fl. 205, não foi possível visualizar a cidade e o Estado em grande parte dos endereços (p. ex.: fls. 220, 224 e 230).

**Por essa razão**, requisitem-se novamente, COM URGÊNCIA, os endereços completos dos aprovados, nos mesmos termos da decisão de fl. 205.

BV, 18/03/08.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 24 DE MARÇO DE 2008.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

## GABINETE DA PRESIDENCIA

### PONTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### **RESOLVE:**

**N.º 228** – Conceder ao Dr. **CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Cível, licença para tratamento de saúde, no período de 24.03 a 07.04.2008.

**N.º 229** – Designar o Dr. **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 4.ª Vara Cível, no período de 24.03 a 07.04.2008, em virtude de licença do titular.

**N.º 230** – Determinar que o servidor **VANDRÉ LUCIANO BASSAGGIO PECCINI**, Oficial de Justiça, lotado na Central de Mandados, cumpra, cumulativamente, as diligências da Secretaria do Tribunal Pleno, Secretaria da Câmara Única e Corregedoria Geral de Justiça, no período de 24.03 a 10.04.2008.

**N.º 231** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 16.03 a 04.04.2008, dos servidores **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Chefe de Divisão, e **GIANCARLO BEZERRA ROZENDO**, Chefe de Seção, para participarem do Treinamento Red Hat, oferecido pelo

Conselho nacional de Justiça, a realizar-se na cidade de Brasília – DF, no período de 17.03 a 03.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA/CGJ N.º 021, DE 18 DE MARÇO DE 2008

O Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, ERICK LINHARES, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO o requerimento da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, que repousa às fl. 15 dos autos da SINDICÂNCIA 002/08; RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância 002/08, instaurada pela Portaria/CGJ n.º 006/08, com fulcro no art. 139, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01.

Art. 2.º. Esta portaria gera efeitos a partir do dia 18.03.2008. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 18 de março de 2008.

**ERICK LINHARES**  
JUIZ AUXILIAR DA CGJ/RR

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PONTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 2008

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 792, de 21 de agosto de 2007,

#### **RESOLVE:**

**N.º 292** – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ISAÍAS MATOS SANTIAGO**, Motorista, no período de 26 a 28.09.2007.

**N.º 293** – Conceder ao servidor **LUIZ SARAIVA BOTELHO**, Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2007, no período de 24.03 a 10.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

**Expediente de 18/03/2008**

### TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Carlos Henriques

### AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01008009764-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Estágio Construções Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Diogo Novaes Fortes,

Marcelo Martins Rodrigues.

Juiz(íza): Robério Nunes dos Anjos

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 01008009760-2

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: João Pinheiro de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Juliana Vieira Farias.

00003 - 01008009761-0

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Parcino Pereira Barbosa => Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Inajá de Queiroz Maduro.

00004 - 01008009762-8

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Catarina Veras Melville => Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Anderson Cavalcante de Moraes.

00005 - 01008009763-6

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Railson da Costa Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Inajá de Queiroz Maduro.

### COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

000193AM-A =>00138  
 000269AM-A =>00138  
 000276AM-A =>00138  
 000336AM-A =>00155, 00157, 00158, 00229  
 000368AM =>00124, 00126, 00133  
 000369AM =>00124, 00126, 00133  
 000542AM-A =>00235  
 000560AM-A =>00235  
 000903AM =>00302  
 001235AM =>00138  
 001636AM =>00138  
 001799AM =>00121  
 002193AM =>00141  
 002237AM =>00138  
 002501AM =>00138  
 002510AM =>00138  
 002581AM =>00138  
 003351AM =>00181, 00243, 00271, 00273  
 003356AM =>00138  
 003492AM =>00141  
 003779AM =>00201  
 003879AM =>00192  
 004236AM =>00271, 00273  
 004294AM =>00171  
 004621AM =>00153, 00165, 00166, 00230  
 004766AM =>00156, 00160, 00161, 00162, 00163  
 005065AM =>00237  
 005086AM =>00203  
 005262AM =>00284  
 005267AM =>00230  
 005614AM =>00168  
 006003AM =>00162, 00165, 00166, 00230  
 006237AM =>00156, 00161, 00162, 00165, 00166, 00167, 00230, 00233, 00234  
 013827BA =>00220, 00221  
 006525CE =>00138  
 010423CE =>00181  
 011317CE =>00190  
 016023CE-B =>00135  
 012954DF =>00078  
 008773ES =>00157

014457GO =>00138  
 005078MA =>00194  
 006429MA =>00194  
 036179MG =>00138  
 048862MG =>00214  
 070202MG =>00214  
 083041MG =>00214  
 005478MT =>00171  
 010790MT =>00188, 00324  
 002173PA =>00174  
 003771PA =>00138  
 005865PA =>00138  
 007303PA =>00257  
 003943PB =>00302  
 011729PB =>00143, 00147, 00200  
 013562PB =>00333  
 011303RJ =>00138  
 015470RJ =>00138  
 018456RJ =>00138  
 019728RJ =>00164, 00168  
 038982RJ =>00138  
 044618RJ =>00138  
 046564RJ =>00138  
 048950RJ =>00138  
 052195RJ =>00138  
 062512RJ =>00138  
 077821RJ =>00138  
 079137RJ =>00138  
 081517RJ =>00138  
 081820RJ =>00138  
 082059RJ =>00138  
 084367RJ =>00173  
 109219RJ =>00113  
 115460RJ =>00302  
 120183RJ-E =>00138  
 125797RJ =>00138  
 002365RN =>00137, 00138  
 000910RO =>00084, 00127, 00136, 00197, 00214  
 001731RO =>00127, 00136  
 000000RR =>00120  
 000004RR =>00138  
 000005RR-B =>00302  
 000010RR-A =>00248  
 000021RR =>00361  
 000025RR-A =>00140, 00177, 00247, 00250, 00251, 00263  
 000041RR-E =>00244  
 000042RR-B =>00237, 00249  
 000042RR =>00087, 00088, 00122, 00131  
 000047RR-B =>00250  
 000048RR-B =>00120, 00140  
 000052RR =>00138  
 000056RR-A =>00183, 00203, 00261  
 000058RR-B =>00273  
 000058RR =>00186, 00264, 00265  
 000060RR =>00086, 00186, 00243, 00264, 00265, 00271, 00273  
 000063RR-E =>00092  
 000066RR-B =>00127  
 000073RR-B =>00027, 00267  
 000074RR-B =>00035, 00037, 00041, 00051, 00123, 00203, 00270  
 000077RR-A =>00280, 00295, 00305, 00320  
 000077RR-E =>00143, 00221, 00244  
 000077RR =>00132  
 000078RR-A =>00276  
 000078RR =>00128, 00282, 00291, 00298  
 000079RR-A =>00092  
 000079RR-B =>00138  
 000083RR-E =>00202  
 000087RR-B =>00197, 00200, 00211, 00279  
 000087RR-E =>00143, 00144, 00183, 00193, 00200, 00245, 00272, 00275  
 000088RR-E =>00091, 00208  
 000090RR-E =>00143  
 000092RR-B =>00108  
 000093RR-E =>00324  
 000094RR-B =>00220, 00290  
 000094RR-E =>00238, 00257  
 000095RR-E =>00245  
 000099RR-E =>00125, 00173, 00187, 00192, 00198  
 000100RR =>00134  
 000101RR-B =>00137, 00138, 00143, 00189, 00217, 00231, 00232  
 000105RR-B =>00137, 00138, 00180, 00207, 00248, 00254, 00255, 00256, 00274, 00283  
 000107RR-A =>00086, 00188

000108RR =>00138  
000110RR-B =>00138, 00220  
000110RR-E =>00096  
000110RR =>00137  
000111RR-B =>00037  
000112RR-B =>00324, 00339  
000113RR-E =>00033, 00281  
000114RR-A =>00124, 00133, 00143, 00146, 00147, 00183, 00191, 00193, 00200, 00244, 00245, 00272  
000114RR-B =>00127  
000117RR-B =>00274, 00276  
000118RR-A =>00117, 00137, 00175  
000118RR =>00301, 00343, 00366  
000119RR-A =>00129, 00194, 00207  
000120RR-B =>00123, 00181, 00202, 00243, 00271, 00273, 00303  
000121RR =>00135, 00366  
000123RR-B =>00081, 00129, 00132, 00184, 00191  
000124RR-B =>00361  
000125RR =>00178, 00220, 00221, 00261  
000126RR-B =>00187  
000128RR-B =>00200, 00214, 00279  
000130RR-E =>00190  
000131RR =>00132, 00190, 00222  
000136RR =>00130, 00138  
000138RR-A =>00244  
000138RR =>00196  
000144RR-A =>00361  
000145RR =>00118, 00188  
000146RR-B =>00085, 00089, 00099, 00100  
000147RR-B =>00294  
000149RR =>00077, 00201, 00206, 00318  
000153RR-B =>00010, 00014, 00019, 00021, 00022, 00025  
000153RR =>00195, 00257, 00332  
000154RR-A =>00365  
000155RR-A =>00137, 00138  
000155RR-B =>00353, 00363  
000155RR =>00082  
000157RR-B =>00120  
000160RR-B =>00102, 00111  
000160RR =>00224, 00238, 00239, 00279  
000162RR-A =>00039, 00137, 00208  
000164RR =>00105, 00139, 00269, 00297  
000165RR-A =>00300  
000169RR =>00130  
000171RR-B =>00048, 00125, 00131, 00173, 00176, 00179, 00187, 00192, 00198  
000172RR-B =>00028, 00287  
000174RR-A =>00061, 00075  
000175RR-B =>00146, 00147, 00193, 00281  
000176RR =>00128, 00283  
000177RR-B =>00130  
000177RR =>00367  
000178RR-B =>00112  
000178RR =>00090, 00091, 00142, 00173, 00196, 00208, 00216, 00262  
000180RR-A =>00307  
000181RR-A =>00184  
000184RR-A =>00172, 00325  
000185RR-A =>00113, 00176, 00179, 00306  
000185RR =>00186  
000187RR-B =>00053  
000187RR =>00107  
000188RR-A =>00138  
000189RR =>00219, 00259, 00260, 00285, 00323  
000190RR =>00094, 00148, 00195, 00257, 00299  
000192RR-A =>00129  
000193RR-B =>00002  
000194RR =>00087  
000197RR-A =>00296, 00316  
000201RR-A =>00178, 00221, 00261  
000203RR =>00090, 00091, 00096, 00142, 00173, 00196, 00208, 00216, 00248, 00262  
000205RR-B =>00138, 00257  
000206RR =>00081, 00129, 00132, 00184  
000208RR-A =>00139, 00246  
000209RR-A =>00278  
000209RR =>00124, 00126, 00133, 00199, 00261  
000212RR =>00069, 00312, 00313, 00317, 00329, 00330, 00337, 00350  
000213RR-B =>00253  
000221RR-A =>00138

000222RR =>00098, 00120  
000223RR-A =>00125, 00138, 00174, 00220, 00274, 00276  
000223RR =>00128  
000225RR =>00110  
000226RR =>00026, 00087, 00224, 00228, 00238, 00239, 00240, 00257, 00279  
000227RR =>00191  
000229RR-A =>00222, 00364  
000229RR-B =>00258, 00266  
000231RR =>00173, 00274, 00276  
000233RR-B =>00209, 00245  
000235RR =>00135, 00258  
000236RR-A =>00131, 00192  
000236RR =>00080  
000237RR-B =>00220, 00290  
000239RR-A =>00152, 00169, 00219  
000240RR =>00183  
000242RR-A =>00137  
000245RR-A =>00138  
000247RR-B =>00095, 00157, 00236  
000248RR-B =>00116, 00205  
000248RR =>00132  
000250RR-B =>00087, 00269  
000250RR =>00191  
000251RR =>00183  
000254RR-A =>00204, 00321, 00348  
000254RR-B =>00072  
000257RR =>00352  
000258RR =>00124, 00126, 00133, 00319  
000262RR =>00135, 00183, 00258  
000263RR-A =>00328  
000263RR =>00033, 00043, 00149, 00150, 00151, 00224, 00228, 00238, 00239, 00240, 00257, 00279, 00281, 00314  
000264RR-A =>00262  
000264RR =>00124, 00126, 00133, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00183, 00190, 00191, 00193, 00213, 00221, 00223, 00244, 00245, 00272, 00275, 00286, 00291  
000266RR =>00081  
000267RR-B =>00171, 00286  
000268RR =>00216  
000269RR-A =>00154, 00225, 00226, 00227  
000269RR =>00124, 00126, 00127, 00133, 00136, 00143, 00191, 00193, 00244, 00272, 00281  
000269RR-B =>00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00183, 00190, 00193, 00213, 00258, 00266, 00291  
000271RR-A =>00090  
000271RR-B =>00369  
000277RR-B =>00086, 00188, 00324  
000278RR =>00190  
000279RR =>00101  
000281RR =>00274, 00276  
000282RR-A =>00245  
000282RR =>00045, 00127, 00136, 00209, 00268  
000283RR-A =>00360  
000284RR =>00279  
000285RR =>00245  
000288RR-A =>00115, 00292  
000291RR-A =>00030  
000292RR-A =>00087  
000292RR =>00131  
000293RR-A =>00369  
000295RR-A =>00090  
000297RR-A =>00313, 00324  
000298RR =>00081  
000299RR =>00042, 00102, 00204, 00331, 00368  
000300RR =>00106  
000311RR =>00103, 00104, 00114  
000315RR =>00257  
000316RR =>00224, 00238, 00279  
000317RR =>00122  
000320RR =>00001, 00008, 00009, 00011, 00012, 00013, 00015, 00016, 00017, 00018, 00020, 00023, 00024, 00026  
000321RR =>00215, 00278, 00342  
000323RR =>00278  
000327RR =>00189, 00241, 00242  
000330RR =>00192  
000331RR =>00175  
000333RR =>00362  
000336RR =>00210  
000337RR =>00047, 00049, 00050, 00068, 00070, 00074, 00105, 00109, 00120, 00219

000345RR =>00129, 00194, 00207  
 000355RR =>00134  
 000368RR =>00054, 00073, 00119, 00202  
 000374RR =>00202  
 000379RR =>00253  
 000381RR =>00171, 00245, 00286  
 000384RR =>00091, 00148, 00195  
 000385RR =>00097, 00182, 00219, 00259, 00260, 00285, 00302, 00326, 00357  
 000387RR =>00091, 00148, 00195  
 000393RR =>00342  
 000394RR =>00026, 00174, 00224, 00238, 00239, 00279  
 000406RR =>00277  
 000410RR =>00245, 00248  
 000413RR =>00098, 00144, 00210, 00288, 00327, 00359  
 000420RR =>00238  
 000424RR =>00257  
 000428RR =>00245  
 000429RR =>00071, 00083  
 000431RR =>00207  
 000441RR =>00218, 00326, 00335  
 000444RR =>00173, 00187, 00192  
 000446RR =>00125, 00173, 00192, 00198  
 000449RR =>00076, 00218, 00335  
 000457RR =>00358  
 000467RR =>00082, 00121  
 000468RR =>00067  
 000475RR =>00128, 00186, 00265  
 000481RR =>00056, 00135, 00258  
 000482RR =>00054  
 000493RR =>00052  
 008480RS =>00137  
 025285RS =>00090  
 044250RS =>00090, 00197  
 000561SP-A =>00235  
 025730SP =>00138, 00185  
 026201SP =>00138  
 026283SP-A =>00138  
 026362SP =>00138  
 046428SP =>00134  
 048348SP-A =>00212  
 050472SP-B =>00138  
 052207SP =>00138  
 067217SP =>00138  
 069873SP =>00138  
 070562SP =>00138  
 070955SP =>00138  
 070986SP =>00138  
 070995SP =>00138  
 078000SP =>00138  
 081374SP =>00138  
 086591SP =>00138  
 088623SP =>00138  
 088632SP =>00138  
 091557SP =>00138  
 102546SP =>00138  
 104054SP =>00212  
 107032SP =>00138  
 109768SP =>00138  
 118408SP =>00138  
 128522SP =>00138  
 165511SP =>00138  
 172947SP =>00214  
 197527SP =>00181, 00252  
 201351SP =>00287  
 226657SP =>00159  
 241799SP =>00212  
 243235SP =>00287  
 261147SP =>00178

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00068 - 001008185083-5  
 Requerente: D.C.S.N.  
 Requerido: M.C.N.A. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008.  
 Valor da Causa: R 2.520,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00069 - 001008185872-1

Requerente: Y.A.N.

Requerido: J.R.O. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

### EXECUÇÃO

00070 - 001008186569-2

Exequente: R.R.S.

Executado: R.S.F. => Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Valor da Causa: R 840,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### REVISÃO DE ALIMENTOS

00071 - 001008186575-9

Requerente: E.P.M.

Requerido: T.E.C.M. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00072 - 001008186623-7

Requerente: A.S.R.

Requerido: F.E.R.P. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Januário Miranda Lacerda.

### 2 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00051 - 001008184464-8

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Valor da Causa: R 2.524,69. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

### INDENIZAÇÃO

00052 - 001008185303-7

Autor: Aldenora da Costa Magalhães

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 900.000,00. Adv - Dolane Patrícia Santos Silva Santana.

### MANDADO DE SEGURANÇA

00053 - 001008186500-7

Impetrante: Andolini Comércio e Serviços Ltda - Me

Autor. Coatora: Pres da Com Permanente de Lic do Estado de Roraima => Transferência Realizada em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

### 3 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

### PRECATÓRIA CÍVEL

00046 - 001008186570-0

Requerente: Camila Veras Soares

Requerido: Luiz Toneole => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### REGISTRO CIVIL

00047 - 001008185073-6

Requerente: Irlene Almério Teixeira => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00048 - 001008184939-9

Requerente: Thiago Campos Tavares => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00049 - 001008185064-5

Requerente: Jose Teles Barbosa => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00050 - 001008185072-8

Requerente: Keyth de Souza França => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

#### BUSCA E APREENSÃO

00033 - 001008184948-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Valdineia Soares Sousa => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 3.134,48. Adv - Rárison Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00034 - 001008185382-1

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Maria do Socorro da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.204,68. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00035 - 001008185354-0

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Km de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 19.241,65. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00036 - 001008185379-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Manoel Correa Lima Junior => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.235,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00037 - 001008185355-7

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: e dos Santos Aleixo Me e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 22.077,46. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

#### 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00038 - 001008185375-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Richardson Santos de Souza => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.547,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00039 - 001008184992-8

Autor: Eliete Messias de Alencar

Réu: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 11.400,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00040 - 001008185385-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Alves de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.327,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00041 - 001008185363-1

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda

Executado: Itamar P Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 10.619,04. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### POSSESSÓRIA

00042 - 001008185959-6

Autor: Maria do Socorro Marques Fernandes

Réu: Valciane Braga Mara => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

#### BUSCA E APREENSÃO

00043 - 001008184953-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Elivilson Demetrio Caetano => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 2.979,86. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### EXECUÇÃO

00044 - 001008185349-0

Executado: Denarium Fomento Mercantil Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 33.260,39. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00045 - 001008185042-1

Requerente: José Nicodemus de Góes

Requerido: Haras Cunhã Pucá Ltda => Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

#### 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00073 - 001008185068-6

Requerente: A.L.D.S. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 15.200,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00074 - 001008185925-7

Requerente: G.S.M.

Requerido: R.B.C. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00075 - 001008186628-6

Requerente: M.A.K.S.

Requerido: J.A.S. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

#### EXECUÇÃO

00076 - 001008185032-2

Exequente: G.L.S.P.

Executado: P.S.P. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Rachel Gomes Silva.

00077 - 001008185362-3

Exequente: J.M.S.O.

Executado: J.D.F.O. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### 8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**ORDINÁRIA**

00054 - 001008185059-5

Requerente: Júlio César Torreia

Requerido: Instituto de Previdencia do Estado de Roraima - Iper =&gt; Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 1.787,23. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

**1A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00066 - 001008186611-2

Autor: Mauricio Nentwing Silva =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME DE TÓXICOS**

00062 - 001008186625-2

Indiciado: S.B.A. =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

00063 - 001008186596-5

Réu: Américo Oliveira de Lima =&gt; Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00064 - 001008184879-7

Indiciado: P.P.S. e outros =&gt; Transferência Realizada em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00065 - 001008183817-8

Autuado: Pedro Pinto de Sousa e outros =&gt; Transferência Realizada em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**AGRAVO EM EXECUÇÃO**

00067 - 001008186622-9

Agravante: Clodemir Carvalho de Oliveira =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00055 - 001008186621-1

Indiciado: G.P.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00056 - 001008186581-7

Requerente: Maycon Gomes da Silva =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00057 - 001008186571-8

Autuado: Adriel Gomes da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00058 - 001008186576-7

Indiciado: R.F.V.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008186641-9

Indiciado: A.C.S.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00060 - 001008186642-7

Indiciado: F.S. =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00061 - 001008186650-0

Requerente: Mário Henrique Pereira de Souza =&gt; Distribuição por Dependência em 18/03/2008. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

**GUARDA E RESPONSABILIDADE**

00001 - 001008184706-2

Requerente: J.S.L.

Criança Adol: J.I.S.M. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Francisco Francelino de Souza.

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****1A VARA CÍVEL****Expediente de 18/03/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

**ALIMENTOS - OFERTA**

00078 - 001006140302-7

Requerente: A.M.J.

Requerido: H.G.M. e outros =&gt; Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 17/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Frederico Teixeira Barbosa.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00079 - 001007160755-9

Requerente: S.J.S.C.F.O.

Requerido: E.D.O. =&gt; SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO o processo, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001008182344-4

Requerente: L.A.A.

Requerido: R.M.A. =&gt; Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor atender despch. Despacho: Sob pena de extinção, atenda o autor fls. 11. Boa Vista/RR, 17/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

## ALVARÁ JUDICIAL

00081 - 001003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Manifeste-se a requerente, em 10 dias. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00082 - 001005114285-8

Requerente: Delmira Souza Amorim => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: 01 - Defiro fls. 80, proceda-se como requerido. 02 - não obstante, dê-se vistas à PROGE/RR acerca de fls. 60. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

00083 - 001006131477-8

Requerente: G.R.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 31, pelo prazo requerido. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00084 - 001007155172-4

Requerente: Z.A.H. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. Despacho: Pela derradeira vez, manifeste-se a douta causídica, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00085 - 001007177593-5

Requerente: Eliane de Melo Carvalho e outros => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00086 - 001001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva e outros Inventariado: Noel da Silva Guimarães => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 304, proceda-se como requerido, com urgência. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar, Laydiane Vieira e Silva.

00087 - 001003068780-9

Inventariante: Cecy Lya Brasil

Inventariado: Thereza Magalhães Brasil => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 198. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Suely Almeida, Rimatla Queiroz, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

00088 - 001004096442-0

Inventariante: Jaribe da Conceição Araújo => Despacho: 01 - Em razão da promoção de fls. 94vº, em substituição à douta Defensora Dra. Christianne Leite, nomeio o ilustre Defensor Dr. Carlos Ratacheski, para atuar como Curador Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00089 - 001005105314-7

Inventariante: Flávio Ricardo Lima da Silva e outros

Inventariado: de Cujus Rosalina Lima da Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 132. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00090 - 001005107017-4

Inventariante: Luis dos Santos Cabral => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 130. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Isabel Cristina Marx Kotelinski,

Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00091 - 001005118608-7

Inventariante: Lindsay Oliveira de Souza e outros Inventariado: Fellype Aguiar de Souza e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante junte aos autos comprovante de pagamento do ITCD, em 10 dias. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00092 - 001006150217-4

Inventariante: Elizeuda de Moura Cunha Inventariado: de Cujus Gleydner Freitas da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) cumprir despacho. Despacho: Aguarde-se a interposição da ação ordinária, conforme decisão de fls. 61vº, por 90 dias. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pineiro Garcia.

00093 - 001007161319-3

Inventariante: Gabriela Lima de Melo e Figueirêdo e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Diga a inventariante. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001007166082-2

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, pessoalmente, a Sra. M.P.S.L, a dar andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00095 - 001007172170-7

Inventariante: Gelsia Silva de Souza => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## DECLARATÓRIA

00096 - 001007161301-1

Autor: Regina da Silva => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 39, suspendendo o feito por 60 dias. 02 - Após, manifeste-se o causídico da parte autora. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00097 - 001008183190-0

Requerente: I.P.S. Requerido: C.E.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de indeferimento. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

## EXECUÇÃO

00098 - 001004093807-7

Exequente: L.S.C.S. Executado: L.G.L.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Silas Cabral de Araújo Franco.

00099 - 001005101878-5

Exequente: P.K.G.M. e outros Executado: D.S.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguindo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00100 - 001006134820-6

Exequente: T.A.T. e outros Executado: E.R.T. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguardem-se por 30 dias. 02 - Após, cobre-se resposta. Boa Vista/

RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00101 - 001006147754-2  
Exeqüente: M.S.L. e outros

Executado: M.F.L. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 41, suspendendo o feito por 60 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00102 - 001007165398-3

Exeqüente: G.C.M.F. e outros

Executado: G.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: renovar diligência. Despacho: Renove-se a diligência de fls. 25 e 26, observando o endereço fornecido às fls. 35. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00103 - 001007166128-3

Exeqüente: V.K.C.N.

Executado: J.P.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00104 - 001007174203-4

Exeqüente: V.K.C.N.

Executado: J.P.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte credora. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00105 - 001006150230-7

Autor: A.T.L.

Réu: K.S.M.L. => Vista ao(s) parte autora prazo de dia(s). Despacho: Vista à parte autora. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mário Junior Tavares da Silva.

#### GUARDA DE MENOR

00106 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 48 horas. Despacho: Manifeste-se a parte autora, acerca de sua ausência, em 48 horas. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

#### INVENTÁRIO NEGATIVO

00107 - 001006138349-2

Inventariante: Raimunda Lima da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 81, procede-se como requerido. Boa Vista/RR, 12/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00108 - 001007158630-8

Requerente: T.K.S.S.

Requerido: M.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre resultado dna. Despacho: 01 - Manifestem-se as partes sobre as fls. 25/27 (resultado do exame de DNA), em 05 dias. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00109 - 001006137215-6

Requerente: K.M.O.S.

Requerido: J.H.S.J. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 30/04/2008 às 08:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00110 - 001006148392-0

Requerente: H.B.L.

Requerido: J.A.Q.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) cumprir despacho. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 13/03/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00111 - 001007156235-8

Requerente: J.V.G.N.

Requerido: J.O. => Processo Suspenso. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Por tal, fundamentado na segurança jurídica que as decisões judiciais devem conferir, determino a SUSPENSÃO do feito, até que seja providenciada a realização do decantado exame. Boa Vista/RR, 17/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00112 - 001007167020-1

Requerente: S.Q.F.

Requerido: F.E.S.S. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguardem-se por 30 dias. 02 - Após, sobre-se resposta. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00113 - 001006147742-7

Autor: R.A.V.M.

Réu: M.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Manifeste-se o douto causídico do autor. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Waldir do Nascimento Silva.

#### REVISINAL DE ALIMENTOS

00114 - 001006142745-5

Requerente: F.L.R.A.

Requerido: M.P.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: remeter à 7A vcv. Despacho: Em obediência ao disposto no art. 132 do CPC - "O Juiz Titular ou Substituto que concluir a audiência julgará a lide..." - remeto os autos ao Juiz Titular da 7A Vara Cível, Dr. Paulo Cézar Dias Menezes. Boa Vista/RR, 14/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00115 - 001007155906-5

Requerente: O.J.L.N. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 70, em 05 dias. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00116 - 001007171115-3

Requerente: H.B.S.

Requerido: V.J.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 22. Boa Vista/RR, 13/03/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

#### SOBREPARTILHA

00117 - 001004091779-0

Requerente: Humberto Vieira da Silva e outros

Requerido: "de Cujus" Permina Vieira da Silva => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 13/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

#### 3A VARA CÍVEL

Expediente de 18/03/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00120 - 001007155469-4

Embargante: Djanira de Sousa Pinheiro

Embargado: Kirlen Gardel Bueno Felipe Timbó e outros => DESPACHO: Despachado nesta data, após retorno de férias. Havendo participação do MP nos processos de conhecimento e respectiva execução de sentença, converto o julgamento destes Embargos de Terceiro em diligência, determinando a ida dos autos ao órgão ministerial para conhecimento e manifestação. Publique-se. Cumpra-se. BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Jaildo Peixoto da Silva, Defensoria Pública do Estado de Roraima, Oleno Inácio de Matos, Rogenilton Ferreira Gomes.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00121 - 001007165908-9

Embargante: Vieira Comercio e Transportes Ltda

Embargado: Ângelo Gonçalves da Rocha Júnior =>

DESPACHO:Dê-se ciência as partes, conforme determinado ás fls. 38. Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. DESPACHO:Compulsando estes autos de Impugnação para decisão, verifico faltar-lhe as cópias de peças dos autos principais necessárias à sua instrução, na forma do art. 475-M, do CPC, bem como mão ter sido devidamente cumprido o despacho de fls. 32, pelo que, atento às incertezas surgidas quanto do início de vigência do novo instituto da impugnação, converto o julgamento em diligência para determinar ao cartório que promova a devida correção no tombamento e autuação, bem como promova a juntada de cópias das peças de fls. 111 (sentença), 246/251 (acórdão reformador), fls. 277/278 (inicial da execução e planilha de cálculos), 357/360 (mandado de citação, penhora e intimação para embargos), e 371 (certidão de vista), dos autos principais, dando ciência às partes e vindo-me os autos conclusos, após, para decisão, respondendo a parte sucumbente pelas despesas de extração de cópias acima determinada. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/12/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva. Adv - Ednilson Pimentel Matos, Ronald Rossi Ferreira.

00122 - 001008183491-2

Embargante: Wesley Carlos Thomé

Embargado: José Ricardo Bortolon => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do embargado, para responder no prazo de 15 (quinze) dias (art. 739-A, § 1º e 740, do CPC). Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Suely Almeida.

**EXECUÇÃO**

00123 - 001007168643-9

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: S.f Alves Pinto-me => DESPACHO: Defiro (fls. 43). BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Orlando Guedes Rodrigues.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00124 - 001004081178-7

Exequente: Públío Rego Imbiriba Filho

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Portanto, diante do acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 269, III do CPC, levantando a penhora que recaía sobre o bem de fls. 67. Custas e honorários, conforme acordado entre as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Francisco das Chagas Batista.

00125 - 001006130375-5

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Mário Porcaro => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada para o pagamento das custas, no valor de R 25,00, conforme planilha de cálculos e sentença. Adv - Mamede Abrão Netto, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00126 - 001007171223-5

Exequente: Públío Rego Imbiriba Filho

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda => FINAL DE SENTENÇA: Portanto, diante do acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 269, III do CPC. Custas e honorários, conforme acordado entre as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Samuel Weber Braz, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00127 - 001001004683-6

Exequente: Josué Augusto Leite e outros

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se. BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Antônio O.f.cid, Wagner José Saraiva da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00128 - 001002027917-9

Exequente: Ademar Ludwig

Executado: Maria José da Costa Amorim => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Advogado da parte exequente, para retirada de Alvará Judicial, conforme despacho de fls. 669. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ellen Euridice C. de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00129 - 001002027920-3

Exequente: Marcelo Branco Cruz

Executado: Jefferson Aniseto da Silva => DESPACHO: A motocicleta indicada não foi localizada para apreensão e penhora. Requeira o exequente em termos. Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Natanael Gonçalves Vieira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00130 - 001002028014-4

Exequente: Cristóvão Cruz da Silva

Executado: Silvo Rocha Freitas => DESPACHO: Cobre-se a devolução do mandado de fls. 371, devidamente cumprido. Oficie-se ao INCRA requisitando a apresentação das informações sobre o imóvel penhorado, conforme manifestação do exequente às fls. 373/374, com cópia de peças dos autos necessárias à identificação do imóvel. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Aparecido Correia, José João Pereira dos Santos, Dário Quaresma de Araújo.

00131 - 001002033184-8

Exequente: Sueli Almeida

Executado: Vera Cruz Seguradora S/A => FINAL DE SENTENÇA: Prevê o artigo 794, inciso I do CPC que extinguir-se-á a execução quando o devedor satisfaz a obrigação. Portanto, diante da comprovação de pagamento efetuado através da penhora de valores em conta bancária, posteriormente levantados pelo exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Andréia Margarida André.

00132 - 001002033520-3

Exequente: Antônio Pereira da Silva

Executado: Baratao Importadora e Exportadora Sao Miguel Ltda => DESPACHO: Defiro a suspensão (Fls. 268). Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Valentina Wanderley de Mello.

00133 - 001002038587-7

Exequente: Nadnison Campos Cavalcante

Executado: Emrel Empresa de Redes Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: Portanto, diante do acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, com base no art. 269, III do CPC, levantando a penhora que recaía sobre o bem de fls. 176. Custas e honorários,

conforme accordadoentre as partes. P.R.I. Boa Vista/RR, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Antonio Praciano Filho, Olga Oliveira Praciano, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00134 - 001005107691-6

Exequente: João Alfredo de Azevedo Ferreira

Executado: Fergel Industria de Ferro e Aço Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte executada do Termo de Penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J do CPC). Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Ruy Miraglia da Silveira, Marlene Moreira Elias.

00135 - 001005112777-6

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Indira Marcela Santos de Melo => DESPACHO: Diga o exequente. BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Francisco Jose Pinto de Macedo, Juscelino Kubitschek Pereira, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00136 - 001006150345-3

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Arquive-se. Publique-se. Cumpra-se. BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

## FALÊNCIA

00137 - 001002027921-1

Requerente: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Diga o síndico, no prazo de 48 horas, sob pena de destituição. BV, 18/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, Hindenburgo Alves de O. Filho, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Antônio Fernando Alves Pinto, Carmen Maria Caffi, Márcio Wagner Maurício, Geraldo João da Silva, Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00138 - 001002031274-9

Requerente: Supermercado Mine Preço Ltda e outros => DESPACHO:Defiro fls. 661. Boa Vista/RR, 18/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Daniel Marques Frederico, Thais Martins Sabbag, Theresa Christina de Oliveira Quesado, Artemilce Nogueira Montezuma, Clairton Firmino da Costa, José João Pereira dos Santos, Sivirino Pauli, Marlene Rodrigues de Souza, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Johnson Araújo Pereira, Carmen Maria Caffi, Marlene Carvalho, Luiz Augusto dos Santos Porto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Ana Diva Teles Ramos Ehrich, Antonilzo Barbosa de Souza, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Jaime César do Amaral Damasceno, Maria de Fátima Marques dos Santos, Ludmila Bezerra Paz Veras, Pedro José Coelho Pinto, Marçal Marclino da Siva Neto, João Otávio de Noronha, Igor Tadeu Berro Koslovsky, Volmar de Paula Freitas, Waldimar de Paula Freitas, Cláudia Aldericha Donato, Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Paulo Yutaka Matsutani, Bernardo Atem Francischetti, Guilherme Pedrosa Lopes, Varlos de Almeida Braga, Antonio Américo Brandi, Hércio Silveira Barros, Sandra Maria Amin e Silva, Roberto Grejo, Sueli Rodrigues, Izilda Ferreira Medeiros, Débora Pires Marcolino, Eduardo José da Silva Brandi, Francisco Lázaro Rodrigues Munhoz, Domingos Gustavo de Souza, Fernando Castro Silva Cavalcante, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Edison de Faria, Neuza Del Ciampo, Marlona Pereira Jordão, Carmen Regina Silverio Ramos, José Ribamar do Nascimento Paixão, Edson Pereira Gonçalves Filho, Patrícia Maria Dusek, Luís Cláudio Garcia de Almeida, Fred Camara de Almeida, Silvino Lopes da Silva, Margarida Akiko Kaio Kissi, Sueli Rodrigues, Alexandra Zakkie Abboud, Débora Pires Marcolino, Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Léa Martins Sales, Luiz Fernando Maia, Paulo Henrique de Souza Freitas, Magali Ribeiro, Larissa Nogueira Geraldo, Wilson Roberto F. Précoma, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## INDENIZAÇÃO

00139 - 001004091469-8

Autor: Yago Vasconcelos dos Santos

Reú: Expresso Roraima Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para o pagamento das custas, no valor de R 550,00, conforme planilha de cálculos e sentença. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00140 - 001007157557-4

Autor: Jose Carlos dos Reis Sobral

Reú: Valdete Franco Marques Abel => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da degravação juntada aos autos. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

## PRECATÓRIA CÍVEL

00141 - 001004083205-6

Requerente: Luís Claudio Gama Barra

Requerido: Construtora Raiair Ltda => DESPACHO: À vista da petição juntada por "fax" às fls. 106/107, reconsidero a decisão de fls. 104, mantendo a penhora e determinando a expedição de ofício ao CRI, imediatamente, para que se desconsidere nosso expediente de fls. 105, em face deste despacho. Promova o exequente o andamento do feito, conforme entenda lhe ser de direito. Oficie-se informando o estado da carta. BV, 13/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luís Claudio Gama Barra, Darlany Gabriel Hauache.

## 4A VARA CÍVEL

### Expediente de 18/03/2008

#### JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

#### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Â) :

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

## DECLARATÓRIA

00142 - 001007154699-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda

Reú: Consolit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Recolher custas finais, no valor de R25,00. Port.02/99. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

## 5A VARA CÍVEL

### Expediente de 18/03/2008

#### JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

#### Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino

## AÇÃO DE COBRANÇA

00143 - 001005100355-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Afonso Aparecido Godinho => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2008 às 10:30 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00144 - 001005105552-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Reú: Elcio Andrade da Silva => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00145 - 001005106816-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Lúcia Aparecida Fontana =&gt; Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 66v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00146 - 001005114882-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Carla Demetrio Martins Matos =&gt; Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00147 - 001006147840-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Lindaura Cha Costa =&gt; Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 69, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

## ARRESTO/SEQUESTRO

00148 - 001007179643-6

Autor: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Réu: Construtora Pavão Ltda =&gt; Despacho: Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos. Oficie-se para a Secretaria do Estado da Fazenda solicitando informações sobre os valores bloqueados. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Moacir José Bezerra Mota.

## BUSCA E APREENSÃO

00149 - 001007179345-8

Requerente: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Requerido: Pettershon Costa Peria de Sá =&gt; Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

00150 - 001008182315-4

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Rejane da Costa Maia =&gt; Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 29v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

00151 - 001008182328-7

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Hildecy Alves dos Santos =&gt; Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 29v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00152 - 001006135290-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francisco Joriondes de Souza =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00153 - 001007154553-6

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Rouse Fran Gomes Lima =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00154 - 001007161969-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jucimar Leonor Coelho =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

00155 - 001007163086-6

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Rogerio de Almeida Silva =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00156 - 001007163873-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Claudio dos Santos Camarão =&gt; Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet.

00157 - 001007165623-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jorge Nicacio Teles Teodosio =&gt; Despacho: Expeça-se mandado no endereço indicado na fl. 32. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva.

00158 - 001007166419-6

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Anselmo Silva =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00159 - 001007169136-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Daniel Pedreiro da Trindade =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 180,00 (cento e oitenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Flávia dos Reis Silva.

00160 - 001007171275-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Gercilene Moura Guimaraes =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00161 - 001007171349-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Fidel Franco de Souza =&gt; Despacho: Defiro o pedido de fls. 19/20. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. Após, cumpra-se o inteiro teor da sentença. Boa Vista, 27/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet.

00162 - 001007171358-9

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Jose Augusto Nascimento Tenório =&gt; Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Fabiana Pereira Cornetet, Kelly Cristina Tezei Silva.

00163 - 001007171363-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Michel Carvalho de Oliveira =&gt; Despacho: Defiro o pedido de fl. 20. Desentranhem-se os documentos que acompanham a petição inicial. Após, cumpra-se o inteiro teor da sentença. Boa Vista, 27/02/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00164 - 001007171919-8

Autor: Banco Abn Amro Real S.a

Réu: Sebastião Cesar Sena Barbosa =&gt; Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 500,00 (quinquinhos reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião.

00165 - 001007173216-7

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Joana Pereira de Almeida =&gt; Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet, Kelly Cristina Tezei Silva.

00166 - 001007173220-9

Autor: Banco Panamericano S.A  
 Réu: Dirlene Souza Lima => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Kelly Cristina Tezei Silva, Fabiana Pereira Cornetet.

00167 - 001007178282-4

Autor: Banco Panamericano S.A  
 Réu: Manasses dos Santos Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 32. Faculto à parte autora complementar o pagamento das custas iniciais. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00168 - 001008182185-1

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: Luiz Ferreira Lima => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 20v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00169 - 001008182429-3

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: Jurandy Luis de França => DECISÃO - Estão presentes, portando, os requisitos previsto no art. 3º do Decreto lei nº 911/69 com as alterações feitas pela lei 10.931/04, razão pela qual concedo liminarmente a medida. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, depositando-o como requerido. Cite-se o réu, dando-lhe ciência de que poderá pagar a integralidade do débito no prazo de 5 dias, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem será devolvido sem ônus, e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 dias, após a execução da liminar. Boa Vista, 28/01/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### CANCELAMENTO DE PROTESTO

00170 - 001007155109-6

Autor: Vera Lucia de Melo Fidelis  
 Réu: J G Guimaraes Rep Ltda e outros => Despacho: Considerando o caráter acessório do processo cautelar, suspendo o curso deste processo até a solução da causa principal. Boa Vista, 14/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CAUTELAR INOMINADA

00171 - 001005108712-9

Requerente: Getulio Alberto de Souza Cruz  
 Requerido: Banco do Brasil S/A => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Fradimir Vicente de Oliveira, Paulo Cesar Pereira Camilo, Érico Carlos Teixeira, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00172 - 001007174289-3

Requerente: Colonia de Pescadores Z-1 de Roraima  
 Requerido: N A de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 48v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00173 - 001006142352-0

Requerente: Eduarda árdia Gomes Vidal  
 Requerido: Varig - Viação Aérea Rio Grandense e outros => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Angela Di Manso, Márcio Vinícius Costa Pereira, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### DECLARATÓRIA

00174 - 001007165645-7

Autor: Real Tokio Marine Vida e Previdência S/A  
 Réu: Marcos Landvoigt Bonella => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2008 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10

dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Aparecida Vidigal de Souza, Luciana Rosa da Silva, Mamede Abrão Netto.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00175 - 001006132775-4

Embargante: José Filgueira de Noronha

Embargado: Holanda & Cia Ltda => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Geraldo João da Silva.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00176 - 001004081073-0

Embargante: Líder Publicidade Ltda

Embargado: Nair Ribeiro Peres => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Denise Abreu Cavalcanti.

#### EXECUÇÃO

00177 - 001001006623-0

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Maria Jacira Barros Diniz => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 110/ 112, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00178 - 001002056231-9

Exequente: Tower Franca Hotel

Executado: Rv Industria e Comercio de Artefatos de Couro Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Renan Thiago Caldato Bento Garcia.

00179 - 001003072406-5

Exequente: Nair Ribeiro Peres

Executado: Líder Publicidade Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 103. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Agenor Veloso Borges, Denise Abreu Cavalcanti.

00180 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Henrique da Silva => Despacho: 1. Designe-se hasta pública independentemente da publicação de editais, observando-se que o preço da arrematação não poderá ser inferior ao da avaliação (CPC, art. 686, § 3º). 2. Int. o executado. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00181 - 001004081494-8

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Clauvilde Filgueiras de Vasconcelos => Despacho: À Contadoria para atualização e amortização da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Eliete Santana Matos, Orlando Guedes Rodrigues.

00182 - 001004093303-7

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Ivani Gomes da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 69, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00183 - 001005105532-4

Exequente: Omega Produtos Elétricos Ltda

Executado: Companhia Energetica de Roraima => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Allan Kardec Lopes

Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Erivaldo Sérgio da Silva, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00184 - 001005114164-5

Exeqüente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda  
Executado: Opção Acadêmica Ltda => Intimação da parte  
EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Clodóci Ferreira do Amaral, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00185 - 001006127174-7

Exeqüente: Unilever Bestfoods Brasil Ltda  
Executado: Supermercado Butekão Ltda => Despacho: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exeqüente sobre o prosseguimento do feito. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler.

00186 - 001006128397-3

Exeqüente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
Executado: Alexandre F Lima Neto => Intimação da parte  
EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Alcides da Conceição Lima Filho, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00187 - 001006137142-2

Exeqüente: Amazon Distribuidora de Amazonia Ltda  
Executado: Jairo da Silva Basilio => Despacho: Expeça-se certidão nos termos do art. 615-A do CPC. Após, ao arquivo provisório. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

00188 - 001006147209-7

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A  
Executado: Francisco de Assis Felix => Despacho: 1. Designe-se data para realização da hasta pública 2. Expeça-se edital. 3. Intime-se à parte executada. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Josenildo Ferreira Barbosa, Leydijane Vieira E. Silva, Laydijane Vieira e Silva.

00189 - 001007171136-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S.a  
Executado: José Ribamar Silva Trajano => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 54v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00190 - 001006129185-1

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro  
Executado: Antônio Feitosa da Silva => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alan Johnnes Lira Feitosa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00191 - 001002028760-2

Exeqüente: Jesualdo Costa Lima  
Executado: Listel Listas Telefônicas S/A => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*VERBADO\*\* Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00192 - 001002041451-1

Exeqüente: Antonio Barbosa da Silva  
Executado: Fiat Administradora de Consórcios Ltda => Intimação das partes para manifestarem-se sobre os cálculos, no prazo de

05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Ágata Cristh Barroso de Souza, Ingrid Gonçalves dos Santos, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00193 - 001002047153-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A  
Executado: Jose Anselmo B de Farias => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 153v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00194 - 001004078473-7

Exeqüente: Ca Figueiredo  
Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => Despacho: Tendo em vista se tratar de título executivo judicial e parte executada ainda não ter sido citada pelo procedimento anterior, determino que seja intimada via DPJ para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, nos termos do art. 475-J do CPC. Após, certifique-se e venham os autos conclusos. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Haroldo Guimarães Soars Filho, Alisson Mandes Costa, Natanael Gonçalves Vieira.

00195 - 001005103972-4

Exeqüente: Ciariba Auto Posto Ltda  
Executado: Fátima Regina Macedo => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 579v/580, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Moacir José Bezerra Mota, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho, Nilter da Silva Pinho.

00196 - 001005122785-7

Exeqüente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda  
Executado: Maria Isabel Antelo Machado => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 100/103, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, James Pinheiro Machado.

00197 - 001006141865-2

Exeqüente: Centro Educacional Macunaima Ltda  
Executado: Rosana Pinto Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 65/67, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Isabel Cristina Marx Kotelinski.

00198 - 001006149744-1

Exeqüente: Distribuidora Renascer Ltda  
Executado: Adriana Queiroz Moura => Despacho: Tendo em vista a inéria da parte executada em efetuar o pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

## EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00199 - 001003074982-3

Exeqüente: Wender de Souza Círcio  
Executado: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 70,00 (setenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Samuel Weber Braz.

## INDENIZAÇÃO

00200 - 001004081782-6

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti  
Réu: Tam Linhas Aéreas => DESPACHO - Aguarde-se resposta quanto à transferência realizada, conforme fl.129. Após cls. Boa Vista, 11/03/08. Dr. Paulo Cesar Dias Menezes. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

00201 - 001005120760-2

Autor: Ozanir Maia de Oliveira

Réu: Banco Bradesco S/A => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Marcos Antônio C de Souza, Kariny Bianca Rodrigues da Silva.

00202 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição

Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => Despacho: O alvará referente aos honorários periciais já foi expedido. Comunique-se o Sr. Perito. Cumpra-se o inteiro teor do despacho de fl. 118. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Winston Regis Valois Júnior.

00203 - 001006136436-9

Autor: Jorlene Freitas Costa

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Decisão: (...) Faculto à parte ré efetuar o pagamento das custas periciais no prazo de 05 dias, sob pena de desistência tácita. Vale ressaltar, que como a perícia se refere ao mesmo fato é necessária a realização do pagamento de apenas uma das guia de depósito expedidas dos processos apensos. Após, cumpram-se os demais itens da decisão de saneamento. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00204 - 001006142228-2

Autor: Antônio Deir de Souza

Réu: Claudia Regina Cabral Rocha => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 190,00 (cento e noventa reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Elias Bezerra da Silva.

00205 - 001007156951-0

Autor: Federação dos Trabalhadores Na Agric do Estado de Roraima Réu: Juarez Pereira de Souza => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 1.100,00 (um mil e cem reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00206 - 001007161066-0

Autor: José da Silva Melo

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação da parte AUTORA, para receber em cartório Alvará de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00207 - 001007164966-8

Autor: Ramildo Cavalcante Costa

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Certificar a tempestividade do recurso de apelação de fls. 59/70. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00208 - 001006133451-1

Autor: Nely Isabel Romero Castillo

Réu: Arthur Gomes Barradas => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 131v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

## MONITÓRIA

00209 - 001005103803-1

Autor: Comaer - Combustíveis e Peças Ltda

Réu: Francisco de Assis Rodrigues => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 96/101, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Valter Mariano de Moura, Leandro Leitão Lima.

00210 - 001005121280-0

Autor: Said Samou Salomao

Réu: Berrante Inseminação Artificial Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/04/2008 às 11:30 horas. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de

testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Silas Cabral de Araújo Franco.

00211 - 001006129401-2

Autor: Boulevard Distribuidora Ltda

Réu: C N Vieira de Sousa Gomes - Me => Intimação da parte EXEQUENTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00212 - 001008184517-3

Autor: Vinigás Industria e Comercio de Componentes para Gás Ltda Réu: J Roberto de Lucena - Me => REPÚBLICAÇÃO - Despacho: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao procedimento, uma vez que as duplicatas ainda não estão prescritas, bem como efetuar o pagamento das custas iniciais (art. 257 do CPC). Boa Vista, 07/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Cristian Colonhese, Alfredo Martins Correia, Nelson Santos.

## ORDINÁRIA

00213 - 001006135180-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Flavio Rosas de Oliveira => Intimação da parte REQUERIDA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00214 - 001007160817-7

Requerente: Distribuidora Perfil de Estivas Ltda

Requerido: Reimassas Produtos Alimentícios S/A e outros => Decisão: 1. São pontos controvertidos a nulidade da duplicata, o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282, CPC. Além disso, o pedido genérico em sede de danos morais é admitido pela jurisprudência do STJ e do TJRR. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal das partes. 4. Indefiro o pedido de produção de prova pericial, por ser desnecessária à solução da lide. 5. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/04/2008, às 10:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. 6. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. 7. Determino que a ré Reimassas Produtos Alimentícios S/A regularize sua representação processual juntando aos autos a procuraçao e o estatuto social, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Demontiê Soares Leite, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Antônio Pinheiro Costa Júnior, Leonardo da Costa Lessa, Ricardo Alves de Oliveira Filho, Otto Willy Gubel Júnior.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00215 - 001005106313-8

Autor: Odalene Peres Diniz

Réu: Margaluci Paixão Abraão => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 180,00 (cento e oitenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00216 - 001006141313-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Antonio Ranieri Gomes da Silva => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Antônio Ranieri Gomes da Silva.

00217 - 001006143683-7

Autor: Sivirino Pauli

Réu: Paulo Henrique Ibiapina e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 130v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

## REIVINDICATÓRIA

00218 - 001007173293-6

Autor: Alexsandro Conceição Camuça  
 Réu: Maria Merlene Schriann => Despacho: Cite-se no endereço indicado na fl. 34. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rachel Gomes Silva, Lizandro Icassatti Mendes.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00219 - 001005106696-6  
 Requerente: Leandro Berredo dos Santos  
 Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 153, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Rogenilton Ferreira Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira.

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Alcir Gursen de Miranda**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Ângelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Zedequias de Oliveira Junior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00220 - 001001007840-9  
 Autor: Angelo Romario Arnoud Battanoli  
 Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Defiro requerimento de fls.428/429.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00221 - 001005102575-6  
 Autor: Boa Vista Energia S/A  
 Réu: Nagib Paracat Neto => Despacho: Cumpra-se decisão de fls.161/163.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00222 - 001006131398-6  
 Autor: Almeida e Carvalho Ltda  
 Réu: Sandro Barbot Araso Maia => Despacho: Defiro requerimento de fl.89. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00223 - 001006146795-6  
 Autor: Boa Vista Energia S/A  
 Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### BUSCA E APREENSÃO

00224 - 001006131443-0  
 Requerente: Lira e Cia Ltda  
 Requerido: Tricia Tatiane de Andrade Filguei => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes .

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00225 - 001006143635-7  
 Autor: Banco Honda S/A  
 Réu: Adailton Tadeu Veras Freire => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito de fls. 85, 88 e 91.Cumpra-se parte final da decisão de fls.71/72.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00226 - 001006145030-9

Autor: Banco Honda S/A  
 Réu: Antonio da Silva Lopes => Despacho: Defiro requerimento de fl.86/87.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00227 - 001007152661-9

Autor: Banco Bradesco S/A  
 Réu: Romulo Pessoa da Silva => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fls.64,67 e 69. Arquive-se.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00228 - 001007164428-9

Autor: Lira e Cia Ltda  
 Réu: Hugo Ferreira Evangelista => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00229 - 001007169112-4

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: Laudeci Alves da Silva => Despacho: Expeça-se mandado de busca e apreensão no endereço constante à fl.61.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00230 - 001007173209-2

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: Edna Moreira da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.41/44.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes, Fabiana Pereira Cornetet, Kelly Cristina Tezei Silva, Samira Caminha.

00231 - 001007173260-5

Autor: Banco Honda S/A  
 Réu: Anderson Bione Bastos => Despacho: Defiro requerimento de fl.46. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00232 - 001007174394-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Réu: Rosiane Farias Reis => Despacho: Defiro requerimento de fl.28. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00233 - 001007178275-8

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: João Maria Pereira Abdom => Despacho: Defiro requerimento de fls.36/39.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00234 - 001007178542-1

Autor: Banco Finasa S/A  
 Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.38/41.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00235 - 001008183467-2

Autor: Banco Panamericano S/A  
 Réu: Francisco Ednaldo dos Santos Sousa => Despacho: Defiro requerimento de fl.25. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Montenegro Dotta, Manuel Magno Alves, Vilma Oliveira dos Santos.

00236 - 001008185359-9

Autor: Banco Fiat S/A  
 Réu: Elizanete das Dores Nascimento => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, determino a remessa dos presentes, com as baixas devidas, à Comarca de Pacaraima, já que, por ser domicílio do consumidor tal poderá facilitar defesa de seus interesses. Diligências necessárias.Boa Vista, 13 de março de 2008.(a) Angelo Augusto

Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### DECLARATÓRIA

00237 - 001005112281-9

Autor: Armando Freire Ladeira

Réu: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Jonathan Andrade Moreira.

#### DEPÓSITO

00238 - 001006127468-3

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Francisco Vieira Sampaio => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

00239 - 001006135135-8

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Fernanda Dantas da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva.

00240 - 001007165868-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Francisca dos Santos Pimentel => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00241 - 001006143623-3

Requerente: Rudson Rodrigues Costa

Requerido: Atual Administradora e Corretora de Seguros Ltda => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplique-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido. À Contadoria para atualização do débito.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00242 - 001006146891-3

Requerente: José Gazineu de Souza

Requerido: Adalberto Salgado Wegrow e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.82.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00243 - 001004084487-9

Embargante: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A  
Embargado: José Luiz Antônio Camargo => Despacho: Chamo o feito á ordem. À Contadoria para cálculo de custas finais.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, José Luiz Antônio de Camargo, Orlando Guedes Rodrigues.

#### EXECUÇÃO

00244 - 001001007197-4

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Taz Importação Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almiro José Mello Padilha, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00245 - 001001007224-6

Exequente: D'presentes Comércio e Representante Ltda

Executado: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Paulo Cezar Pereira Camilo, Francisco das Chagas

Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Arza Garcia, Leandro Leitão Lima, Gil Vianna Simões Batista.

00246 - 001001007284-0

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima

Executado: Diane Mary da Silva Viana => Despacho: Intime-se por edital. Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00247 - 001001007537-1

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.158.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00248 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira, Gil Vianna Simões Batista.

00249 - 001001007560-3

Exequente: Emps Vigilância e Transporte de Valores Ltda

Executado: Retifica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00250 - 001001007627-0

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Pb Filho e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.194.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Paulo Sérgio Bríglia.

00251 - 001001007784-9

Exequente: Nilsen Dutra Santana

Executado: Rf Gontijo => Despacho: Defiro requerimento de fl.119.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00252 - 001001007861-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Jose Altino Pacheco => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos.

00253 - 001001007995-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Intime-se por edital. Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00254 - 001003062638-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Racildo da Silva França => Despacho: Defiro requerimento de fl.171. Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00255 - 001003062650-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Herculano da Costa Araújo => Despacho: Defiro requerimento de fl.183. Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00256 - 001003062730-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Lourenço Alves Catarino => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação via DPJ, a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edital de fl.255.(a) Jucinelma Simões Carvalho. Escrivã Judicial Substituta. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00257 - 001003064972-6

Exequente: Pioneiro Combustíveis Ltda

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00258 - 001004083668-5

Exequente: Diocese de Roraima

Executado: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo Rr => Despacho: Defiro requerimento de fl.59. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Helaine Maise de Moraes França, Paulo Luis de Moura Holanda.

00259 - 001004093299-7

Exequente: Ceterr

Executado: Francisco Dourandilson Beserra Souza => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00260 - 001004093301-1

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Elemar da Silva Carvalho => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00261 - 001005106958-0

Exequente: Kva Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls.198/199. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista, 18 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Érivaldo Sérgio da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00262 - 001005109657-5

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Jose Peixoto => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00263 - 001005120797-4

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Fec de Souza => Despacho: Defiro requerimento de fl.124. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00264 - 001006135406-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Doralice Baia Mota => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00265 - 001006136415-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Paulo Cezar Pereira Dias => Despacho: Defiro requerimento de fl.74. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00266 - 001006138429-2

Exequente: Gomes e Gontijo Ltda

Executado: Renan Prates Porto => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00267 - 001006142168-0

Exequente: e Queiroz de Sousa

Executado: Gedeão Rodrigues dos Santos => Despacho: Expeça-se mandado de penhora (fl65).Diligências necessárias.Boa Vista, 17 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00268 - 001007164929-6

Exequente: Kotinski & Cia Ltda - Auto Posto Canarinho

Executado: Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais de Roraima => Despacho: Defiro o item "1" do requerimento de fl.50.Diligências necessárias.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00269 - 001007165192-0

Exequente: Maurício de Araújo Souza

Executado: F A Comércio e Representações Ltda => Despacho: Mantendo a decisão agravada (fls.57/60) pelos próprios fundamentos.Diga a parte autora.Boa Vista, 14 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00270 - 001008185101-5

Exequente: Denarion Fomento Mercantil Ltda

Executado: Sebastião Pereira Costa Me => Despacho: Cite-se, nos termos do artigo 652, do Código de Processo Civil.Fixo honorários em 10%(dez por cento), salvo embargos.Boa Vista, 13 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00271 - 001004081326-2

Exequente: José Luiz Antônio Camargo

Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.154.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Orlando Guedes Rodrigues, Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00272 - 001005107200-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: Ana Maria Silva Sousa => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00273 - 001001007331-9

Exequente: Fck Construtora Ltda

Executado: Daimlerchrysler Leasing Arrendamento Mercantil S/A => Despacho: intime-se, pessoalmente, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Edmarie de Jesus Cavalcante, Aurideth Salustiano do Nascimento, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Orlando Guedes Rodrigues.

00274 - 001003068226-3

Exequente: L.F.S.L.

Executado: B.B. => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Mamede

Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Johnson Araújo Pereira.

00275 - 001005106811-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Marli Pereira da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### INDENIZAÇÃO

00276 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça

Réu: Transbrasil S/A e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00277 - 001004081251-2

Autor: Antonio Rufino

Réu: Maria Helena Gomes Penhalosa e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00278 - 001004085234-4

Autor: Ezequias Sudário

Réu: Haylton de Melo Vieira e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré nos termos do despacho de fl.1005.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Larissa de Melo Lima, Walterlon Azevedo Tertulino.

00279 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves, Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, José Demontiê Soares Leite.

00280 - 001006135270-3

Autor: Kleber Filgueiras Guimarães

Réu: Antonio Francisco Bezerra Marques => Despacho: Intime-se por edital.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

#### MONITÓRIA

00281 - 001002045541-5

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda

Réu: Leonario Paiva de Araújo e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.236.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício, Rárison Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes.

00282 - 001003071906-5

Autor: Globalstar do Brasil S/A

Réu: Porthos de Abreu Vieira => Despacho: Defiro requerimento de fl.342.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00283 - 001005112481-5

Autor: Iradilson Sampaio de Souza

Réu: Renan Prates Porto => Despacho: Apresente a parte autora planilha atualizada do débito nos termos do inciso II, do artigo 614 do Código de Processo Civil.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Johnson Araújo Pereira, Ellen Euridice C. de Araújo.

00284 - 001008182529-0

Autor: Tapajós Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda

Réu: Silva e Vasconcelos Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.38/40.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a)

Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Adelayde Alana Melo Maciel.

#### ORDINÁRIA

00285 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.98.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00286 - 001006148097-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Getúlio Alberto de Souza Cruz => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Cezar Pereira Camilo, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

00287 - 001007173526-9

Requerente: Jose Antonio do Nascimento Neto

Requerido: Banco Crefisa S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.108. Aguarde-se pela realização da audiência designada.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Celita Rosenthal, Janaína de Almeida Ramos.

00288 - 001008182706-4

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco

Requerido: Toyota do Brasil Ltda e outros => Despacho: Mantendo a decisão agravada(fls.98/100) pelos seus próprios fundamentos. Após, certifique o Cartório acerca da tempestividade da petição (fls.147/157).Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00289 - 001004097244-9

Autor: Eliane Rodrigues de Sousa

Réu: Fulano de Tal => Despacho: À D.P.E.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001006131524-7

Autor: Nazaré Oliveira Alves

Réu: Vicente Geanlup => Despacho: Certifique o Cartório acerca da amnistiação da parte ré (fl.163).Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

#### REIVINDICATÓRIA

00291 - 001007171790-3

Autor: Aldo Martins Sá

Réu: Charles de Oliveira Rosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.57.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jorge da Silva Fraxe.

#### RESPONSABILIDADE CIVIL

00292 - 001007174077-2

Autor: Luis Silva Araújo

Réu: Salomão Lima da Silva e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da petição (fls.56/61.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

#### USUCAPIÃO

00293 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros

Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outros => Despacho: À D.P.E.Diligências necessárias.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001007167176-1

Autor: José Marques

Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho e outros => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte ré, para se manifestar nos termos do Enunciado nº240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.Boa Vista, 18 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

### 7A VARA CÍVEL

#### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Maria das Graças Barroso de Souza**

### CURATELA/INTERDIÇÃO

00118 - 001007160750-0

Requerente: I.A.F.

Interditado: C.R.F.C. => SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, decreto a interdição do C.R.F.C., declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, §1º, do mesmo diploma Legal, nomeando-lhe, definitivamente curador a Sra. I.A.F. Intime-se a requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do art. 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do CPC e no art.09, inciso III, do CC, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal regional Eleitoral, enviando-se cópia deste decisum. Sem Custas face ao deferimento de Justiça gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa vista-RR, 11/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, JuiZ de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

### DECLARATÓRIA

00119 - 001008185060-3

Autor: Maria de Fatima Araujo Negreiro

Réu: Espólio De: Antonio Bonifacio Negreiro =&gt;

DESPACHO:Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, juntando a declaração que trata a Lei nº 7.1151-83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 13/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha.

### 1A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Lana Leitão Martins**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles Menezes**

**Carlos Paixão de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Shyrley Ferraz Meira**

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00295 - 001001010217-5

Réu: José Raimundo Costa da Silva e outros => Diga a Defesa no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o retorno da CP. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00296 - 001001010565-7

Réu: Cherle Adriani Dantas Girão e outros => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 14/11/2008 às 08:30 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00297 - 001001015272-5

Réu: Francisco Jefferson Mafra Braga => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00298 - 001004081754-5

Réu: José de Arimatéia Souza Viana => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 10/11/2008 às 10:30 horas. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00299 - 001006140477-7

Réu: Raimundo Lúcio Guimarães Pinheiro => FACE A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA DEFESA DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO. DEGRAVEM-SE OS DEPOIMENTOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. LANA LEITÃO MARTINS - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA Adv - Moacir Jose Bezerra Mota.

00300 - 001006144981-4

Réu: Marlon Gomes Silva => RECEBO O LIBELO DE FLS. 214/215. INTIME-SE O RÉU DO LIBELO. APÓS, À DEFESA PARA APRESENTAR A CONTRARIEDADE. EM 14/03/2008. LANA LEITÃO MARTINS. JUÍZA DE DIREITO Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00301 - 001007164298-6

Réu: Ary Silva de Abreu e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/11/2008 às 08:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00302 - 001008181791-7

Réu: Ricardo Lucio dos Santos => INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JULHO DE 2008, ÀS 09 HORAS. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Alci da Rocha, Sebastião Teles de Medeiros, João de Deus Gomes dos Anjos, Rosemeire de Matos Barbosa Santos.

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00303 - 001008185050-4

Requerente: Gerson Pereira de Souza => final da decisão: "... Do exposto, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de GERSON PEREIRA DE SOUZA. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 18 de março de 2008. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

### 2A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Jarbas Lacerda de Miranda**

##### PROMOTOR(A) :

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

##### José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(A) :

**Djacir Raimundo de Sousa**

### CRIME C/ COSTUMES

00304 - 001002021548-8

Réu: Patrick Joseph => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao cartório para designar audiência, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s)- do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível), Justiça Estadual e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório  
 8) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001002025594-8

Réu: José Nilson Lopes de Freitas => DESPACHO: 1) Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha do Ministério Público, às fls. 137 dos autos. 2) Ao cartório para designar audiência de inquirição das testemunhas de defesa. 3) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 70 dos autos. 3) Intimem-se o acusado JOSÉ NILSON LOPES DE FREITAS (pessoalmente), bem como seu advogado, via Diário do Poder Judiciário. 5) Notifique-se o(a) ilustre representante do Ministério Público. 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00306 - 001002029690-0

Réu: Antonio Dierci Dieri dos Santos => DESPACHO: 1) O i. advogado do acusado ficou intimado, conforme às fls. 145 e 147, no entanto quedou-se silente. 2) Diante disso, dou por encerrada a instrução criminal, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público, para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. 3) Após a manifestação do Ministério Público, intime-se o acusado, através de seu advogado, também para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Agenor Veloso Borges.

00307 - 001003061094-2

Réu: Gesir Pinheiro Lopes => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) GESIR PINHEIRO LOPES, Dr. EUFLÁVIO DIONÍSIO LIMA, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para apresentar alegações finais, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)  
 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00308 - 001005113420-2

Indicado: J.R.M. => DECISÃO: "1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)  
 2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão  
 3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88  
 4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)  
 5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral  
 6. Expedientes necessários  
 7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório  
 8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal" DECISÃO: "1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)  
 2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s)

que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00309 - 001006146137-1

Indicado: J.M.S. => DECISÃO: "1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001007158331-3

Réu: Raimundo Lima Silva => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiências dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00311 - 001007161163-5

Indicado: A.S. => DECISÃO: "1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d

indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal" Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00312 - 001007167052-4

Réu: Enoque Pereira do Nascimento e outros => DECISÃO: (...) Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial, o qual adoto como razões de decidir e INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do requerente ENOQUE PEREIRA DO NASCIMENTO, autos n.º 010.07.167052-4, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR. Dar ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se o advogado do réu, via Diário do Poder Judiciário. Designo o dia 01 de abril de 2008, às 10h30min, para audiência de inquirição das testemunhas de defesa. Intimem-se as testemunhas de fls. 98/99. Intimem-se o Ministério Público e advogado do réu para audiência. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00313 - 001007177401-1

Réu: Neo Dioney Maciel da Silva e outros => DESPACHO EM ATA: 1) Com razão as Defensoras Públicas, pois nos interrogatórios dos réus Cristiano Raposo Raposo e Neo Dioney Maciel da Silva não ficou evidenciado eventual teses conflitantes, não sendo necessária a designação de um Defensor específico para o réu Cristiano Raposo. Assim, acolho as manifestações das Defensoras Públicas e a partir desse momento processual a defesa dos réus Cristiano Raposo Raposo e Neo Dioney Maciel da Silva será patrocinada pela Dra. Terezinha Muniz

2) Defiro o pedido do Advogado, Dr. Alysson Batalha Franco, juntado às fls. 336/337, para dispensar a presença do acusado Amarildo do Carmo Oliveira nas audiências de inquirição das vítimas e demais testemunhas de acusação. DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Junte-se aos autos os mandados de intimação expedidos às fls. 324

2) Na sequência, concedo vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas testemunhas, no prazo legal

3) Após, conclusos

4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em - 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

00314 - 001008182187-7

Réu: Ercílido Realino Berto => DESPACHO: 1) Designo o dia 24/03/2008, às 09:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na exordial acusatória. 2) Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 04. 3) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE, bem como intime-se seu advogado, via Diário do Poder Judiciário. 4) Notifique(m)-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 24/03/2008 às 09:00 horas. Fica o I. Advogado do Acusado intimado da designação da Audiência. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00315 - 001008184593-4

Indicado: H.C.S. e outros => DESPACHO: 1) Conforme se vê da denúncia de fls. 02 e 05 os fatos em apuração são de competência

exclusiva da dota 1A Vara Criminal. 2) Assim, determino a remessa dos autos ao Juízo da 1A Vara Criminal, com nossas homenagens. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TÓXICOS

00316 - 001001011113-5

Réu: Genivaldo Coelho de Barros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/04/2008, às 09:00 horas, ficando o I. Advogado do Acusado intimado da designação. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00317 - 001003058001-2

Indicado: A.A.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro a dota Cota Ministerial de fls. 272-verso. 2) Ao cartório para designar audiência de inquirição da testemunha. 3) Expeça-se Mandado de Condução Coercitiva para a testemunha MESSIAS DA SILVA FIGUEIREDO. 4) Expeça-se ofício ao Delegado Geral da Polícia Civil, requisitando informações quanto a não apresentação da testemunha acima, no prazo de 48:00 horas, sob pena de cometimento de crime de desobediência. 5) Notifiquem-se o(a) ilustre representante do Ministério Público e o(a) Defensor(a) Público(a). 6) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00318 - 001003072720-9

Réu: Marcelo Bezerra de Mattos => DESPACHO: 1) Considerando que foi(ram) devidamente intimado(s) o(s) advogado(s) do(s) acusado(s), via Diário do Poder Judiciário (fls. 241), para manifestar(em) acerca do interesse na degravação das audiências, transcorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação. Assim, dou por encerrada a instrução criminal, vista às partes para apresentação de memoriais, primeiramente ao ilustre representante do Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao(s) advogado(s) do(s) acusado(s), sucessivamente, no prazo legal. 2) Após, retornem os autos conclusos. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00319 - 001005101118-6

Réu: H.M.S. => DESPACHO: 1) Conforme se vê no documento de fls. 357 dos autos principais de n.º 010.05.10118-6, não foi possível a inquirição do Sr. ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS. 2) Assim, vista ao(a) ilustre representante do Ministério Público, para requerer o que entender de direito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho.

00320 - 001006135554-0

Réu: Robson Vander da Silva Peixoto e outros => DESPACHO: "1. Intime-se a ré NELUSIA MACIEL DA SILVA, através de seu advogado Dr. ROBERTO GUEDES AMORIM, para, querendo, apresentar o novo endereço da ré, diante das certidões de fls. 225-verso e 232-verso, com a finalidade de possibilitar sua intimação pessoal da sentença de fls. 198/218

2. Ademais, conforme documentos de fls. 126 a ré NELUSIA MACIEL DA SILVA está sujeita as obrigações dos artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal, dentre eles a de informar eventual mudança de endereço, sob pena de revogação do benefício concedido

3. Cadastrar o advogado de fls. 230/231 junto ao SISCOM

4. Fixo o prazo de 48:00 horas para requerente, através de seu advogado comprovar seu novo endereço

5. Com o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos

5. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Titular da 2AVCR/RR." Adv - Roberto Guedes Amorim.

00321 - 001006140460-3

Réu: Adalberto Almeida dos Santos e outros => DESPACHO: 1) Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. 2) Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 373 dos autos. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00322 - 001006146256-9

Réu: Alex de Souza Bezerra e outros => SENTENÇA: (...) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no

artigo 5º, inciso XL da CF/88 e artigo 2º do Código Penal, em harmonia com os memoriais do representante do Ministério Público Estadual, JULGO PARCIALMENTE PROCEDEnte a denúncia de fls. 02/04, para condenar os réus da seguinte forma: (...)i) Em relação ao réu ALEX DE SOUZA BEZERRA: (...)Assim, torno a pena em definitivo em 05 (cinco) anos e 03 (três) meses de reclusão e ainda 75 (setenta) dias-multa, no valor acima referido. (...)ii) Em relação à ré KÁTIA PEREIRA DE SOUZA: (...)Assim, torno a pena em definitivo para o Crime de Tráfico de Drogas em 02 (dois) anos de reclusão e ainda 40 (quarenta) dias-multa, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00323 - 001006149721-9

Réu: Jairo Bezerra da Silva => DESPACHO: 1) Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00324 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => DESPACHO: 1) Determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Alysson Batalha Franco, Leydijane Vieira E. Silva, Laydijane Vieira e Silva.

00325 - 001006150821-3

Réu: Deyve de Araujo Viana e outros => DESPACHO: 1) Considerando que o advogado do acusado DEYVE DE ARAÚJO VIANA foi devidamente intimado por 04 (quatro) vezes para apresentar memoriais escritos em substituição à sustentação oral, no entanto não apresentou a defesa em tempo e modo, mesmo tratando-se de réu preso, determino a extração de fotocópias das principais peças do processo e encaminhamento a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, para apuração de possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 - (Estatuto da Advocacia). 2) Em face disso, determino a intimação pessoal do acusado DEYVE DE ARAÚJO VIANA, para, querendo, contratar novo advogado no prazo de 05 (cinco) dias. 3) Deverá ainda dar ciência ao acusado que transcorrido o prazo sem manifestação será nomeado por este Juízo Defensor Dativo, na forma da lei. 4) Com o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00326 - 001007155571-7

Réu: Walderez da Silva Mendes e outros => SENTENÇA: (...)Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pelo representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDEnte a denúncia de fls. 02/04, para condenar as rés da seguinte forma: i) Em relação à ré WALDEREZ DA SILVA MENDES: (...) Como retratado acima, a ré WALDEREZ DA SILVA MENDES, mediante mais de uma ação, praticou mais de dois crimes, idênticos ou não, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passa a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 349 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...)ii) Em relação à ré ROSÂNGELA DA SILVA CASTRO: (...)Como retratado acima, a ré ROSÂNGELA DA SILVA CASTRO, mediante mais de uma ação, praticou mais de dois crimes, idênticos ou não, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passa a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do artigo 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO A PENA EM DEFINITIVO EM 15 (QUINZE) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E AINDA EM 1.516 (HUM MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Almir Rocha de Castro Júnior.

00327 - 001007155740-8

Réu: Mirian da Silva => SENTENÇA: (...)Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com os memoriais apresentados pela representante do Ministério Público Estadual, JULGO PROCEDEnte a denúncia de fls. 02/03, para condenar a

ré MIRIAN DA SILVA, qualificada nos autos, como incursão nas penas do Artigo 33 "caput" (núcleos do tipo penal: "manter em depósito" e "guardar") da Lei Federal n.º 11.343/2006, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal e ainda do artigo 42 da Nova Lei AntiDrogas. (...) Assim, torno a pena em definitivo em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ainda 400 (quatrocentos) dias-multa, no valor acima referido. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00328 - 001007158601-9

Réu: Gleidson Lopes Rodrigues => DESPACHO: 1) Intime-se o advogado Dr. UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA e CARVALHO LEITE, via Diário do Poder Judiciário, para apresentar memoriais escritos em substituição à sustentação oral. 2) Da mesma forma, intime-se pessoalmente o acusado GLÉIDSON LOPES RODRIGUES dando-lhe ciência da desidíia do advogado, pois foi devidamente intimado por 02 (duas) oportunidades para apresentação de memoriais, no entanto o advogado quedou-se silente, para, querendo, constituir novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias. 3) Deverá ainda dar ciência ao acusado que transcorrido o prazo sem manifestação será nomeado por este Juízo Defensor Dativo, na forma da lei. 4) Com o transcurso do prazo, retornem os autos conclusos. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite.

00329 - 001007163951-1

Réu: José Tomaz de Souza e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido do(a) ilustre Defensor(a) PÚBLICO(a) de fls. 287, no sentido de determinar que seja realizada a degravação das audiências. 2) Após, a realização da degravação, hei por bem determinar a substituição da sustentação oral, por memoriais escritos, primeiramente ao ilustre representante do Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida ao(s) Defensor(es) PÚBLICO(s) do(s) acusado(s), no prazo legal. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00330 - 001007166434-5

Réu: Sidney Souza de Lima => DESPACHO: 1) Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha de defesa de fls. 101 dos autos. 2) Dou por encerrada a instrução criminal, vista às partes para apresentação de memoriais, primeiramente ao(a) ilustre representante Ministério PÚBLICO pelo prazo 05 (cinco) dias, e em seguida o(a) i. Defensor(a) PÚBLICO(a) acusado, no prazo legal. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00331 - 001007166779-3

Réu: Ednaldo Lima dos Santos => DESPACHO: 1) Prestigiando a ampla defesa e o contraditório, hei por bem determinar a intimação do i. advogado MARCO ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO, para, querendo, manifestar sobre a juntada de documentos de fls. 159 até 296, bem como oportunizar pela SEGUNDA VEZ manifestação sobre o interesse na inquirição de eventuais testemunhas de defesa, pelo prazo de 03 (três) dias, quando poderá oferecer novas provas e arrolar até 03 (três) testemunhas, nos termos do artigo 384, parágrafo único "in fine" do Código de Processo Penal que aplica subsidiariamente ao procedimento da Lei Federal n.º 11.343/06. 2) Desentranhar a petição de fls. 130 dos autos, certificando a ocorrência, bem como juntar aquela petição no respectivo processo. 3) Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00332 - 001007167374-2

Réu: Francisco Souza da Luz e outros => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) FRANCISCO SOUZA DA LUZ e CLINÁCIO SOUSA DA LUZ, Dr. NILTER DA SILVA PINHO - OAB/RR n.º 153, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para, apresentar memoriais escritos, em substituição aos debates orais, no prazo legal, sob pena de Comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia). 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00333 - 001007170737-5

Réu: Valcy da Silva Castro e outros => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) ROSANGELA DA SILVA CASTRO e VALCY DA SILVA CASTRO, Dr(a). SARASSELE RIBEIRO FREIRE - OAB/PB n.º 13.562, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para apresentar memoriais escritos, em substituição aos debates orais, no prazo legal, sob pena de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Sarassele Chaves Ribeiro Freitas.

00334 - 001007179760-8

Réu: Antônio André Borges da Silva e outros => DESPACHO: 1) Defiro o pedido da i. Defensora Pública. 2) Expeça-se ofício ao IMOL, requisitando o Laudo de Exame de Corpo Delito realizado no acusado ANDERSON ESTEVÃO CAVALCANTE. 3) Junte-se aos autos as FAC's atualizadas dos acusados. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001008182146-3

Réu: Paulo Kleney Carvalho Bezerra => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ACUSADO, DR. LIZANDRO ICASSATTI MENDES E DRA. RACHEL GOMES SILVA, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2008, AS 9:00 HORAS. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

00336 - 001008185046-2

Indiciado: M.S.S. e outros => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) MARCOS DA SILVA SOARES e ANTÔNIO BRAZ NONATO DE SOUSA, para oferecer(em) defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. 2) Na resposta, consistente em defesa(s) preliminar(es) e exceções, o(s) acusado(s) poderá(ão) argüir preliminares e invocar todas as razões da(s) defesa(s), oferecer(em) documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10(dez) dias. 4) Requisitem-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria Estadual de Segurança Pública, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 5) Expedir ofício ao Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, requisitando o encaminhamento do Laudo de Exame Definitivo em Substâncias, conforme requisição da Autoridade Policial de fls. 22. 6) Cumpra-se COM URGÊNCIA.. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00337 - 001007165246-4

Indiciado: O.S.O. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/04 2) Ao cartório para designar audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06, (Lei Maria da Penha). 3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 4) Intimem-se a vítima, o acusado (pessoalmente), seu Defensor Público e o Representante de Ministério Público. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00338 - 001008185446-4

Indiciado: M.P.S. => DESPACHO: 1) Deixo, por ora, de receber a denúncia de fls. 02/04 2) Designo o dia 31/03/2008, às 11h30min, para audiência preliminar, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.340/06, (Lei Maria da Penha). 3) Requisitem-se os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento da Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral. 4) Intimem-se a vítima, o acusado (pessoalmente), seu Defensor Público e o Representante de Ministério Público. 5)

Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00339 - 001001014261-9

Réu: Juberly Bernardo Coutinho Júnior e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/04/2008. às 9h30. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00340 - 001002022688-1

Réu: Luiz Elias Eduardo => DESPACHO: “ 2. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, no endereço às fls. 212 dos autos, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88 3. No tocante aos itens 02, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003) 4. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, da data do interrogatório 5. Notifique-se o Defensor Público da data do interrogatório 6. Cumpra-se Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal/RR.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001003070933-0

Indiciado: J.A. => DECISÃO: “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXXIII da CF/88

4. No tocante aos itens 02 e 03, deveram ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6. Expedientes necessários

7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001004096119-4

Réu: Thalles Bruno Braga Vieira => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) THALLES BRUNO BRAGA, Dra. NÂDIA LEANDRA PEREIRA, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para os fins e no prazo do artigo 405 do Código de Processo Penal. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Nádia Leandra Pereira.

00343 - 001005118839-8

Réu: Joao Batista França da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/04/2008. às 09:30 h, ficando o I. Advogado intimado acerca da designação. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00344 - 001006127501-1

DECISÃO: “1. A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a qualificação do crime, além d indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2. Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão  
 3. Ao cartório para designar audiência de interrogatório, na sala de Audiência dessa Vara Criminal, devendo o(s) denunciado ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88  
 4. No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)  
 5. Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, da Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima(via internet se possível) e Tribunal Regional Eleitoral  
 6. Expedientes necessários  
 7. Cientifique(m)-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório  
 8. Cumpra-se  
 Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz Titular da 2A Vara Criminal" => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001006146793-1

Réu: Joao Evangelista de Souza Oliveira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/04/2008. as 0h30 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001007156706-8

Indiciado: A.B.B. => DESPACHO: 1) Defiro a douta cota ministerial de fls. 46-verso dos autos. 2) Intime-se a vítima Sra. ELZA BORGES BRIGLIA, para que a mesma informe a este Juízo o endereço atual e completo do autor do fato ANTONOR BORGES BRIGLIA, uma vez que o mesmo é seu filho. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001007157651-5

Réu: Sebastião Costa Lima e outros => DESPACHO: 1) Determino a citação dos acusados JOSÉ VIANA e EDILSON MARQUES DA SILVA (pessoalmente). 2) Designo o dia 27/03/2008, às 11 horas para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

3) No tocante aos itens 02, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

4) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

5) Notifique-se o(a) ilustre Defensor(a) Públco(a) da data do interrogatório. 6) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001007160701-3

Réu: Jose Laercio da Costa => DESPACHO: 1) Intime-se pela SEGUNDA VEZ, o(s) advogado(s) do(s) acusado(s) JOSE LAÉRCIO DA COSTA, Dr. ELIAS BEZERRA DA SILVA, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, para, apresentar alegações finais, no prazo legal, sob pena de Comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, por possível violação do artigo 34, incisos IX e X da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00349 - 001007169157-9

Réu: Johnnatan Charles Gomes => DESPACHO: 1) Vista às partes para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal, primeiramente ao(à) ilustre representante do Ministério Público e em seguida a Defensor(a) Públco(a) do(s) acusado(s). 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001007174228-1

Réu: Robson da Silva Mendes => DECISÃO: (...) Em face do exposto, em harmonia com o ilustre parecer da Ilustre Promotora de

Justiça, o qual adoto como razões de decidir, e, também como fulcro no artigo 312 do Código de Processo Penal , com a finalidade de garantir a ordem pública, bem como por conveniência da instrução criminal, INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória, mantendo a prisão processual do requerente ROBSON DA SILVA MENDES, nos autos 010.07.174228-1 desta Vara Especializada. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00351 - 001008185791-3

Réu: Edson Silvestre Figueira => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(a) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s)

2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 28/03/2008, às 10:30 horas, para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal e Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Notifique-se o honrado Defensor Públco com assento nesta Vara Especializada

9) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## LIBERDADE PROVISÓRIA

00352 - 001008182256-0

Requerente: Antônio Marcos dos Reis Brandão => DECISÃO: (...) Diante do exposto, acolho o pedido de fls. 02/06, para conceder ao acusado ANTÔNIO MARCOS DOS REIS BRANDÃO os benefícios da LIBERDADE PROVISÓRIA, nos termos do parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal, para que possa ele responder em liberdade a presente acusação/ação penal, mediante o cumprimento das seguintes condições: (...) Boa Vista/RR, 18 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00353 - 001008184436-6

Requerente: Sheldon Jason Wilson Smith => DESPACHO: 1) A petição de fls. 72 está apócrifa. Assim, deverá o cartório certificar esta ocorrência, bem como nesta oportunidade conceder o prazo de 05 (cinco) dias ao i. advogado Dr. EDNALDO GOMES VIDAL, para, querendo, apor sua assinatura ou substituir a peça processual, sob pena de ser considerado inválido o ato praticado. 2) Intime-se o i. advogado do acusado, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias substituir a certidão de fls. 39 com o nome correto do acusado. 3) Da mesma forma, deverá nesse mesmo prazo cumprir o despacho de fls. 44, juntando-se os antecedentes criminais do requerente junto a Polícia Civil e Justiça Eleitoral. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## PRISÃO EM FLAGRANTE

00354 - 001008184946-4

Autuado: Luiz Elias Eduardo e outros => DECISÃO: (...) 7. Por fim, "a priori" não existem víncios formais ou materiais que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteados: LUIZ ELIAS EDUARDO e FLORENÇA ALMEIDA DOS SANTOS

8. Dar ciência ao(à) ilustre representante do Ministério Público, bem como ao honrado membro da Defensoria Pública (Artigo 306, § 1º do

Código de Processo Penal, com a redação determinada pela Lei Federal nº 11.449/2007)

9. Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no artigo 51 da Lei Federal nº 11.343/2006. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Titular da 2AVCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001008185300-3

Autuado: Samuel Batista de Andrade => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): SAMUEL BATISTA DE ANDRADE. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto da Lei Federal n.º 11.343/06. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001008185831-7

Autuado: Ernandes Grigório Ferreira da Silva => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ERNANDES GRIGÓRIO FERREIRA DA SILVA e PERCIVAL LIMA SIQUEIRA. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto da Lei Federal n.º 11.343/06. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001008185871-3

Autuado: Paulo Roberto Souza de Oliveira => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso I do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): PAULO ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00358 - 001008185874-7

Autuado: Aluizio Andrade de Castro => DECISÃO: (...) Em vista disso, a prisão foi efetuada legalmente nos termos do inciso II do artigo 302 do Código de Processo Penal

Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ALUIZIO ANDRADE DE CASTRO. Dar ciência ao ilustre representante do Ministério Público (artigo 50 da Lei Federal n.º 11.343/06), bem como ao honrado membro da Defensoria Pública do estado (Artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal, com redação determinada pela Lei Federal n.º 11.449/2007). Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Cadastrar o advogado Dr. Francisco Evangelista dos Santos de Araújo - OAB/RR 457. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 14 de março de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

### 3A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A):**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(A):**  
Frederico Bastos Linhares

#### EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00359 - 001005111696-9

Indicado: V.C.M. => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 18/03/2008. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00360 - 001006144585-3

Indicado: V.I.O. => Da Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 18/03/08. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Juliana Vieira Farias.

#### EXECUÇÃO PENAL

00361 - 001003069908-5

Sentenciado: Marcos Brusther => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00362 - 001005100218-5

Sentenciado: Alderina Vidal dos Santos => Defiro cota Ministerial de fl.110v., com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 24/9/07 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. "... PELÔ EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAIDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 29/12/2007 a 04/01/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 28/12/2007 (a) Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito respondendo pela 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

#### PRECATÓRIA CRIME

00363 - 001008183397-1

Réu: Jose Rodrigues dos Santos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 25/03/2008 às 09:45 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

### 4A VARA CRIMINAL

#### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jesús Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A):**  
Adriano ávila Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
**ESCRIVÃO(A):**  
Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00364 - 001002023358-0

Réu: Welliton de Tal e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva de testemunha designada para 07/04/2008, às 12:15 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00365 - 001005102317-3

Réu: Carlos Pereira da Silva => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de acusação designada para 07/04/2008, às 11:30 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00366 - 001003074958-3

Réu: Telmário Mota de Oliveira => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa designada para 07/04/2008, às 11:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva, Juscelino Kubitschek Pereira.

00367 - 001006137309-7  
 Réu: Paulo Oscar Vieira de Melo => Intimação ordenado(a).  
 Audiência para oitiva de testemunhas designada para 07/04/08, às 10:00 horas. Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de oitiva de testemunhas da acusação designada para o dia 07/04/2008 às 10h00min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

#### LIBERDADE PROVISÓRIA

00368 - 001008185307-8  
 Requerente: Anderson Souza da Silva => (...)Isto posto, concedo a Anderson Souza da Silva a liberdade provisória sem fiança, nos termos do art. 350 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 18 de março de 2008. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

#### RELAXAMENTO DE PRISÃO

00369 - 001008186504-9  
 Requerente: Reginaldo Reis de Souza => Aguarda providência manifest/requerente. Para apresentação do comprovante de endereço. Adv - Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciela Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro**

#### AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00002 - 001008181247-0  
 Infrator: D.V.R. => INTIMAÇÃO da advogada do jovem infrator, D.V.R., da audiência de Apresentação e Oitiva designada para o dia 26/03/2008 às 11:00hs, na Sala de Audiências do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00003 - 001008181210-8  
 Requerente: C.R.L.N. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### APREENSÃO EM FLAGRANTE

00004 - 001008184702-1  
 Autuado: R.D.S.C. => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184703-9  
 Autuado: E.R.S. => DECISÃO: Internamento Autorizado. Prazo de 045 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00006 - 001008181042-5  
 Requerente: N.A.A.  
 Criança Adol: H.S.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CONSELHO TUTELAR

00007 - 001005098330-2  
 Criança Adol: L.C.S. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00008 - 001004082507-6  
 S.educando: E.C.C. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA E PSC EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00009 - 001004090378-2  
 S.educando: A.P.C.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00010 - 001005098312-0  
 S.educando: M.N.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA E PSC UNIFICADA Adv - Ernesto Halt.

00011 - 001005109004-0  
 S.educando: F.R.C.F. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA E PSC EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00012 - 001005109181-6  
 S.educando: E.B.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA E PSC EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00013 - 001005109221-0  
 S.educando: C.S.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00014 - 001005109378-8  
 S.educando: R.A.M. => Medida Sócio-Educativa Unificada. LA E PSC UNIFICADA Adv - Ernesto Halt.

00015 - 001005109388-7  
 S.educando: F.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA E PSC EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00016 - 001005114460-7  
 S.educando: D.P.A.M. => Medida Sócio-Educativa Unificada. PSC E LA UNIFICADA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00017 - 001005118540-2  
 S.educando: M.S.R. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA)LA EXTINTA LA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00018 - 001006137456-6  
 S.educando: G.A.E. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00019 - 001006145263-6  
 S.educando: R.G.D. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA PSC EXTINTA Adv - Ernesto Halt.

00020 - 001006145335-2  
 S.educando: L.D.M.A. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00021 - 001007153766-5  
 S.educando: J.S.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Ernesto Halt.

00022 - 001007153881-2  
 S.educando: D.G.S. => Medida Sócio-Educativa Unificada. LA UNIFICADA Adv - Ernesto Halt.

00023 - 001007162589-0  
 S.educando: M.P.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC EXTINTA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00024 - 001007173635-8  
 S.educando: C.G. => Medida Sócio-Educativa Unificada. LA UNIFICADA Adv - Francisco Francelino de Souza.

00025 - 001007173656-4  
 S.educando: R.S.P. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA EXTINTA Adv - Ernesto Halt.

#### GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00026 - 001007162451-3  
 Requerente: M.C.S.O.  
 Criança Adol: M.H.F.O. e outros => Audiência de Instrução e julgamento designada para o dia 31/03/2008, às 11:00 horas Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Francisco Francelino de Souza.

#### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00027 - 001006137570-4  
 Réu: E.M. => Pelo exposto, e em consonância com o referido parecer ministerial, condeno E. M, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA, aplicando a multa equivalente a 3 (três) salários mínimos, conforme preceito secundário da norma. Aplico a multa em seu mínimo legal em face da primariedade do requerido. Por fim, extinguo o processo com

resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de março de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00028 - 001007154097-4

Réu: R.M.S.M. => Pelo exposto, e em consonância com o referido parecer ministerial, condeno R.M.S - ME, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA, aplicando a multa equivalente a 3 (três) salários mínimos, conforme preceito secundário da norma. Aplico a multa em seu mínimo legal em face da primariedade do requerido. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e Juventude Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00029 - 001007162084-2

Réu: R.M.S.M. => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno R.M.S e J.L.M.L, responsáveis legal pelo evento denominado "VALE TUDO", a pagar multa fixada no valor de 03 (três) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo no mínimo legal decorre da primariedade dos autuados. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 06 de março de 2006. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007162241-8

Réu: C.V.C.M. e outros => Pelo exposto e mais o que consta dos autos, em consonância com o r. manifestação ministerial, condeno C. E V. & C. LTDA-ME(F. L. H), representada neste ato por E.C.V, pela prática da infração administrativa prevista no art. 4.º da Portaria n.º 076/03, editada em atenção ao art. 149 do ECA, a pagar multa fixada por este Juízo em 03 (três) salários mínimos, por via de consequência, ponho termo a esta fase do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Anote-se. Sem custas. Após o transito em julgado, arquivem-se. Boa Vista/RR, 10 de março de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Jaques Sonntag.

00031 - 001007162284-8

Réu: B.C. => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno B.C.LTDA, ao pagamento de multa fixada no valor de 10 (dez) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo decorre desta ser a terceira condenação do autuado. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Determino, ainda, o fechamento do estabelecimento comercial B.C.LTDA pelo prazo de 15 (quinze) dias, conforme os termos do art. 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Encaminhe-se cópia da presente sentença para conhecimento e providências que entender necessárias aos seguintes órgãos: a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) Secretaria Municipal de Finanças; c) Conselho Tutelar de Boa Vista. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007173695-2

Réu: P.L.H. e outros => Pelo exposto e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno P. M.S - ME (P. L. H), ao pagamento

de multa fixada no valor de 03 (três) salários mínimos, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA. O valor da multa arbitrado por este juízo no mínimo legal decorre da primariedade do autuado. Por fim, extinguo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR, 10 de março de 2006. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 18/03/2008

002067AC =>00051  
004916AM =>00023  
005517AM =>00046  
005622AM =>00046  
023175BA =>00010  
016023CE =>00001  
012150PA =>00057  
005436PI =>00046  
109219RJ =>00056  
000655RO-A =>00050  
000008RR =>00039  
000042RR-B =>00039  
000048RR-B =>00007, 00043  
000074RR-B =>00008, 00040  
000077RR-A =>00006, 00034  
000077RR-E =>00021  
000078RR-A =>00028  
000087RR-B =>00018  
000087RR-E =>00015, 00021, 00035  
000094RR-E =>00019  
000099RR-E =>00024, 00050  
000101RR-B =>00037  
000104RR-E =>00015, 00021  
000106RR-B =>00013  
000110RR-B =>00034  
000110RR-E =>00010  
000113RR-E =>00004  
000114RR-A =>00015, 00035, 00041  
000117RR-B =>00005, 00017, 00020  
000118RR =>00001  
000119RR-A =>00034  
000121RR =>00001  
000123RR-B =>00001  
000125RR-E =>00035, 00041, 00044  
000128RR-B =>00018  
000131RR =>00014  
000136RR-E =>00015, 00035, 00044  
000149RR-B =>00010  
000153RR =>00031  
000156RR =>00047  
000162RR-A =>00009  
000171RR-B =>00024  
000172RR-B =>00029  
000178RR =>00021  
000182RR =>00013  
000186RR =>00009, 00011  
000187RR-B =>00015  
000189RR =>00016  
000203RR =>00021, 00042  
000205RR-B =>00023  
000206RR =>00007, 00039  
000208RR-B =>00072  
000209RR =>00003, 00018  
000215RR =>00021  
000223RR-A =>00005, 00017, 00020, 00032, 00034  
000223RR =>00014, 00046  
000226RR =>00019, 00023  
000229RR-B =>00068  
000231RR =>00012, 00059

000238RR-B =>00045  
 000238RR =>00006  
 000240RR-B =>00002, 00050  
 000247RR-B =>00004, 00043  
 000248RR-B =>00001  
 000249RR =>00006  
 000258RR =>00002  
 000260RR-A =>00008, 00040  
 000262RR =>00050  
 000263RR =>00011, 00023  
 000264RR-A =>00010  
 000264RR =>00021, 00035, 00041, 00044  
 000269RR =>00035  
 000271RR-A =>00009  
 000271RR-B =>00012  
 000287RR =>00059  
 000288RR-A =>00068  
 000289RR-A =>00019, 00023  
 000291RR-A =>00019, 00049  
 000293RR-A =>00012  
 000295RR-A =>00009  
 000300RR =>00047  
 000317RR =>00036  
 000323RR =>00006  
 000352RR =>00076  
 000380RR =>00036  
 000385RR =>00016, 00036  
 000394RR =>00012, 00019, 00023  
 000410RR =>00041  
 000420RR =>00057  
 000421RR =>00057  
 000436RR =>00015  
 000438RR =>00006  
 000442RR =>00004  
 000444RR =>00050  
 000449RR =>00047  
 025285RS =>00009  
 033816SP =>00021  
 147456SP =>00041

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2º JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Luciana Silva Callegário**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001001001286-1  
 Autor: Clodolfo Moreira de Moraes  
 Réu: Luiz Lins de Albuquerque => DESPACHO: Certifique-se o resultado da penhora on lien. Após, cls. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Francisco José Pinto de Macedo, José Fábio Martins da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00002 - 001006131986-8  
 Autor: Eronaldo dos Santos Pereira  
 Réu: Real Seguros S/A => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de retorno ao arquivo. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Públío Rêgo Imbiriba Filho.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001006148772-3  
 Requerente: Sérgio Lima Medeiros  
 Requerido: Samuel Weber Braz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

### EXECUÇÃO

00004 - 001006136195-1  
 Exequente: Edna Maria Rossi Hara  
 Executado: Adriana Queiroz Moura => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 68. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura, Andréa Letícia da S. Nunes.

00005 - 001006144739-6

Exequente: Cândida Mayra Silva Arruda  
 Executado: Manoel Doca de S Neto => DESPACHO: 1) Certifique-se o resultado da penhora on-line. 2) Após, cls. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

### INDENIZAÇÃO

00006 - 001003064399-2

Autor: Euclides Roberto Siqueira Ferreira  
 Réu: Alexandre Ferreira de Lima Neto => DESPACHO: Efetue-se nova penhora on-line. Após, cls. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim, Maria Gorete Moura de Oliveira, Larissa de Melo Lima, Carina Leite Lima, Fernando Pinheiro dos Santos.

00007 - 001005099798-9

Autor: Maria de Lourdes Beserra Gomes e outros  
 Réu: Rosita de Alfredo de Lima e outros => DESPACHO: Arquive-se. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Daniel José Santos dos Anjos.

00008 - 001005124346-6

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro  
 Réu: Distribuidora de Materiais de Construção Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Em, 30/01/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00009 - 001006131777-1

Autor: Rosana Moura Lopes  
 Réu: Motoraima S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schimitt Prym.

00010 - 001006136132-4

Autor: Maria das Graças dos Reis Silva  
 Réu: Ronaldo dos Santos Lima => DESPACHO: Indique a exequente, em dez dias, bens penhoráveis, sob pena de extinção. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa, Taina Negrão Luna, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00011 - 001006137718-9

Autor: Jean Vieira Costa  
 Réu: Auto Posto Abel Galinha Ii => DESPACHO: Expeça-se alvará. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Wallace Rodrigues da Silva.

00012 - 001006141096-4

Autor: Edvaldo da Costa Vale

Réu: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito e efetue-se a penhora on-line da diferença. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Luciana Rosa da Silva, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00013 - 001006148804-4

Autor: William da Silva Bezerra

Réu: Genilson Souza dos Santos => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 177/178. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Ivo Calixto da Silva.

00014 - 001007157946-9

Autor: Jotaherly Barroso Santos

Réu: Motel Vênus => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 54. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jaeder Natal Ribeiro.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00015 - 001006145520-9

Requerente: Juliana Soares Amorim

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: Anote-se no SISCOM o novo advogado da executada. Transfira-se o valor para a conta do Juízo. Aguarde-se o transcurso do prazo para embargos, contados da efetivação da constrição. Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro, Gutemberg Dantas Licarião.

#### MONITÓRIA

00016 - 001006126643-2

Autor: Jacy Paraná de Araújo Padilha

Réu: Doreide Lina de Abreu e outros => DESPACHO: Arquive-se. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00017 - 001006135880-9

Autor: Edemar Vilmar Alves Miranda

Réu: Carlos Germano Waldow => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00018 - 001006143044-2

Autor: G Queiroz de Lucena - Me

Réu: Saborosa Alimentos do Brasil Ltda => DESPACHO: Certifique-se o resultado da penhora solicitada. Realizada a constrição, transfira-se o valor para a conta do Juízo e aguarde-se o transcurso do prazo para embargos, contados da efetivação da constrição. Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite, Samuel Weber Braz.

00019 - 001006145588-6

Autor: Dinardo Egaer de Oliveira

Réu: Genildo de Almeida Silva => DESPACHO: Certifique-se o resultado da penhora solicitada. Realizada a constrição, transfira-se o valor para a conta do Juízo e aguarde-se o transcurso do prazo para embargos, contados da efetivação da constrição. Frustrado o bloqueio, dê-se vista ao exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo Souto Silva, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

00020 - 001006148725-1

Autor: Iria Domann Oliveira Quaresma

Réu: Alice Martins => DESPACHO: Expeça-se certidão de crédito. Arquive-se, após. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### POSSESSÓRIA

00021 - 001002026081-5

Autor: Paulo Finn

Réu: Epifânio Firmino Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Maria Angelica Fortunato Barreiros, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00022 - 001006148923-2

Autor: Francileia Carneiro da Silva

Réu: Maria Eunice Guimaraes => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, amparado no citado art. 794, inc. I, do CPC julgo extinta a presente execução. Sem custas. P.R.I. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00023 - 001006143125-9

Autor: Claudio Vicente Monego

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 128. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paula Cristiane Araldi.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

###### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

###### ESCRIVÃO(Â):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001004077532-1

Autor: Denise Abreu Cavalcanti Calil

Réu: Apac - Consultoria e Prestação de Serviços Ltda => Despacho: Intime-se a exequente, para se manifestar sobre os embargos de fls.218/223, no prazo de 15 (quinze) dias. BV/RR, 17/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00025 - 001005113071-3

Autor: Maria Iolanda Rodrigues

Réu: Marineide de Souza Oliveira => SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO por sentença o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9.099/95, para que tenha eficácia de título executivo. Em consequência, julgo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se a ré para cumprir o acordo. Após, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005113687-6

Autor: José Junho da Costa

Réu: Mauricia Mendes de Souza => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o

arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006151164-7

Autor: Maria Vera Lucia da Silva

Réu: Helen Borgonha de Souza Figueira => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51,§1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00028 - 001006144222-3

Requerente: Joaquim Pires Trindade Filho

Requerido: Credicard S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00029 - 001006145826-0

Requerente: Francisco Ribeiro Moura

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51,§1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## EXECUÇÃO

00030 - 001005099976-1

Exequente: Renato Braga de Oliveira

Executado: Jander Barbosa de Oliveira => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, com amparo no Enunciado 75, do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006126134-2

Exequente: M S de Araujo - Me

Executado: Espedito de Paula Rodrigues Júnior => Despacho: Intime-se a exequente, para e manifestar sobre a certidão de fls.56, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. BV/RR, 17/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00032 - 001006136074-8

Exequente: Cibele Fernandes de Freitas

Executado: Francisca Oliveira Silva => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Mamede Abrão Netto.

00033 - 001006145829-4

Exequente: Maria Edney Prazeres Silva

Executado: Valdivino Dias de Araujo => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51,§1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INDENIZAÇÃO

00034 - 001002055687-3

Autor: Karine Santos Kimak

Réu: Rozmeri Binsfeld Assunção e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, com amparo no Enunciado 75, do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Milton César Pereira Batista, Roberto Guedes Amorim, Natanael Gonçalves Vieira, Mamede Abrão Netto.

00035 - 001004088916-3

Autor: Jose Carlos dos Reis Sobral

Réu: Boa Vista Energia S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00036 - 001005110589-7

Autor: Waney Raimundo Vieira Filho

Réu: Associação dos Cabos e Soldados da Pm/rr => Despacho: Aguarde-se o cumprimento integral do item "3" do despacho de fls.102. BV/RR, 17/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - Janaína Debastiani, Vanessa Barbosa Guimarães, Almir Rocha de Castro Júnior.

00037 - 001006126754-7

Autor: Mercia Marques de Mesquita

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Sivirino Pauli.

00038 - 001006131776-3

Autor: Mavel Lira da Silva

Réu: Lucia de Fatima Macedo Souza => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51,§1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006133426-3

Autor: Maria de Fátima Cantão dos Santos

Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda-esplanada => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Daniel José Santos dos Anjos.

00040 - 001006133807-4

Autor: Jasson Marques Fontoura

Réu: Alceu da Costa Medeiros => Despacho: I- Expeça-se alvará para levantamento do valor de fls.89;II-Intime-se. BV/RR, 17/03/2008 - Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00041 - 001006137986-2

Autor: Dayvison Figueiredo de Oliveira

Réu: Lira e Cia Ltda e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Gil Vianna Simões Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Waldir Carneiro França Júnior, Camila Araújo Guerra.

00042 - 001006143134-1

Autor: Luzia Marta Nobre Rodrigues

Réu: Antônio Gabriel Valentim => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51,§1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Francisco Alves Noronha.

00043 - 001006144467-4

Autor: Iranice Maciel Alcantara

Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00044 - 001006148513-1

Autor: Fernando Mendes Ross

Réu: Mercadolivre.com Atividades de Internet Ltda =&gt;

**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00045 - 001006151339-5

Autor: Waldenor da Silva de Souza

Réu: Tiago de Tal => **SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, com amparo no Enunciado 75, do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

00046 - 001007152952-2

Autor: Maria das Graças Oliveira Carvalho

Réu: Ibi Administradora e Promotora => **SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Renata Oliveira de Carvalho, José Luiz Franco do Moura Mattos Júnior, Jaeder Natal Ribeiro, Gibran Silva de Melo Pereira.

00047 - 001007153264-1

Autor: Onilda Costa de Menezes

Réu: Losango => **SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva, Azilmar Paraguassu Chaves.

## MONITÓRIA

00048 - 001006143146-5

Autor: J A de Albuquerque - Me

Réu: Francisco Helcio Santana Lima => **SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, com amparo no Enunciado 75, do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006145593-6

Autor: Sócrates de Azevedo Gondim

Réu: Alcimone Melo da Silva => **SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil e artigo 51, §1º, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Jaques Sonntag.

## 4º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 18/03/2008

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Antônio Augusto Martins Neto**

#### PROMOTOR(A) :

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(A) :

**Walter Menezes**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00050 - 001006135706-6

Autor: Lenir de Souza

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho:I. Segue solicitação de transferência. II. Aguarde-se por 10 dias. III. Após, expeça-se alvará e intime-se a parte autora para receber e dar quitação. Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Walter Gustavo da Silva Lemos.

## 2º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 18/03/2008

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

#### PROMOTOR(A) :

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

#### ESCRIVÃO(A) :

**Luciana Silva Callegário**

## CONTRAVENÇÃO PENAL

00051 - 001006148668-3

Indicado: W.S.C.O. => **FINAL DE DECISÃO:**..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3.A Vara Criminaldesta Comarca. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Selma Aparecida de Sá.

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00052 - 001007169920-0

Indicado: R.W.V.M. => **SENTENÇA:** Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 12/18), arquive-se os autos. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007169928-3

Indicado: A.A.S. => **FINAL DE DECISÃO:**..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3.A Vara Criminal desta Comarca. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007173790-1

Indicado: M.G.S. => **SENTENÇA:** Vistos etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 11/15), arquive-se os autos. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00055 - 001007169941-6

Indicado: G.P.B. => **FINAL DE DECISÃO:**..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3.A Vara Criminal desta Comarca. Em, 17/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00056 - 001006132034-6

Indicado: J.A.F.S. => **FINAL DE DECISÃO:**..., I. Acolho a manifestação do Ministério Público (fl. 63) para determinar a remessa dos autos ao juízo criminal competente, em razão da incompetência deste juízo. II. Após as anotações necessárias, remetam-se, via distribuição. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Waldir do Nascimento Silva.

00057 - 001006144428-6

Indicado: R.S.F. => **DESPACHO:** Aguarde-se a realização da audiência. Intime-se a vítima, conforme endereço fl. 63. Ciência ao Ministério Público. Altere-se o nome do advogado do réu no Siscom. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Ataliba de Albuquerque Moreira, Fernando César Costa Xavier.

00058 - 001007156835-5

Indicado: E.O.S. => **FINAL DE DECISÃO:**..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3.A Vara Criminaldesta Comarca. Em, 13/

03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001007163774-7

Indiciado: J.T.S. => FINAL DE DECISÃO:..., Acolho a manifestação do Ministério Público (fl.33) para determinar a extinta a punibilidade do autor do fato. II. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. III. P.R.I. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

#### CRIME DE TÓXICOS

00060 - 001007163343-1

Indiciado: C.S.B. => FINAL DE SENTENÇA:..., Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls.12/13, para condenar o réu CELINO SANTANA BARROS, suficientemente qualificado, às penas do art. 28 da Lei 11.343/06. Destarte, FIXO A PENA, qual seja, medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, a ser determinado pela 3.A Vara Criminal, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, CELINO SANTANA BARROS, como medida de justa e suficiente retribuição. Determino que a medida tenha duração de 10 (dez) meses, considerando que o réu é reincidente. Condeno-o, por fim, ao pagamento das custas do processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do apenado no rol dos culpados. 2) Expeça-se guia de execução do réu. 3) Em cumprimento ao disposto pelo art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, III, da Constituição Federal. P.R.I. Em, 01/02/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007163503-0

Indiciado: J.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 14/15, para condenar o réu JACO SOUZA DA SILVA, suficientemente qualificado, às penas do art. 28 da Lei 11.343/06. Destarte, FIXO A PENA, qual seja, medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, a ser determinado pela 3.A Vara Criminal, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, JACO SOUZA DA SILVA, como medida de justa e suficiente retribuição. Determino que a medida tenha duração de 10 (dez) meses, considerando que o réu é reincidente. Condeno-o, por fim, ao pagamento das custas do processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do apenado no rol dos culpados. 2) Expeça-se guia de execução do réu. 3) Em cumprimento ao disposto pelo art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, III, da Constituição Federal. P.R.I. Em, 01/02/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007163505-5

Indiciado: C.R.S. => FINAL DE SENTENÇA:..., Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls.14/15, para condenar o réu CLEOMIR RIBEIRO DA SILVA , suficientemente qualificado, às penas do art. 28 da Lei 11.343/06. Destarte, FIXO A PENA, qual seja, medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, a ser determinado pela 3.A Vara Criminal, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, CLEOMIR RIBEIRO DA SILVA, como medida de justa e suficiente retribuição. Determino que a medida tenha duração de 10 (dez) meses, considerando que o réu é reincidente. Condeno-o, por fim, ao pagamento das custas do processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do apenado no rol dos culpados. 2) Expeça-se guia de execução do réu. 3) Em cumprimento ao disposto pelo art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, III, da Constituição Federal. P.R.I. Em, 01/02/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00063 - 001007163234-2

Indiciado: N.S.G. => SENTENÇA: Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 51/52), arquivem-se os autos. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007169909-3

Indiciado: F.C.A. => FINAL DE DECISÃO:..., Portanto, encaminhem-se os autos à 3.A Vara Criminaldesta Comarca. Em, 14/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A):**

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

**ESCRIVÃO(A):**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00065 - 001005117760-7

Indiciado: J.C.M. => SENTENÇA: Por isso, julgo extinta a punibilidade do autor do fato JAIRO CARVALHO MOURA., nos termos dos artigos 107, IV e 109, VI, do CPB. Após o trânsito em julgado, arquivar-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007173965-9

Indiciado: W.F.S.A. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001008181452-6

Indiciado: M.G.B.G. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00068 - 001006132023-9

Indiciado: C.M.O. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - João Fernandes de Carvalho, Warner Velasque Ribeiro.

00069 - 001007156808-2

Indiciado: E.S.R. => DECISÃO: Dessa forma, pelos fundamentos legais apresentados acima, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum, para adoção das medidas que entender necessárias. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007177999-4

Indiciado: O.S. => SENTENÇA: Diant do exposto, julgo extinto o processo, por ter sido distribuído posteriormente (litispêndência) e determino o seu imediat arquivamento com baixa no SÍSCOM. Boa Vista/RR, 18 de março de 2008, Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007178116-4

Indiciado: D.G. => DECISÃO: Dessa forma, pelos fundamentos legais apresentados acima, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum, para adoção das medidas que entender necessárias. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00072 - 001005113066-3

Indiciado: S.F.S. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00073 - 001007153443-1

Indiciado: C.F.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PESSOA

00074 - 001005109762-3

Indiciado: C.C.S. e outros => SENTENÇA: Posto isso, considerando o disposto no diploma penal brasileiro, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLENILTON COSTA SANTOS e FRANCISCO ASSIS LIMA DE QUEIROZ, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal e artigo 74, da Lei 9.099/95. Após o transito em julgado, arquive-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006144337-9

Indiciado: M.I.M.S. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade da autora do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007156624-3

Indiciado: L.F.S.C.B. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade da autora do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00077 - 001007156764-7

Indiciado: W.P.G. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007163521-2

Indiciado: E.N.S. e outros => SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00079 - 001008181440-1

Indiciado: F.R.F. => SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00080 - 001007156741-5

Indiciado: R.P.S.N. => SENTENÇA: Compulsando os autos, verifico que houve o cumprimento integral da Transação Penal, motivo pelo qual, julgo extinta a punibilidade do autor do fato e determino após as formalidades legais, o arquivamento do feito. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001008181409-6

Indiciado: E.C.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00082 - 001007163776-2

Indiciado: N.P.A. => SENTENÇA: Diante da orientação supra e dos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por

vislumbrar que assiste razão ao entendimento ministerial, JULGO extinta a punibilidade do autor do fato NILÃO DOS PASSOS ARAÚJO e determino, após as formalidades legais, o arquivamento do feito, com baixa no SISCOM. Extraiam-se cópias dos autos e enviem ao Conselho Regional de Odontologia de Roraima, bem como à Secretaria de Segurança Pública, para adoção das medidas que entenderem cabíveis. P.R.I. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INCIDENTE PROCESSUAL

00083 - 001007169871-5

SENTENÇA: Transação Penal - Restritiva de Direito. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 4º JUIZADO CRIMINAL

## Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A):**  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Walter Menezes

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00084 - 001007178053-9

Indiciado: R.S.R. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA  
JUSTIÇA ITINERANTE

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 18/03/2008

000189RR =&gt;00007;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

## VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## EXECUÇÃO

00001 - 001008185532-1

Exequente: H.L.A.

Executado: T.A. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 10/03/2008. Valor da Causa: R 308,84. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008185533-9

Exequente: I.A.S.

Executado: R.B.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 10/03/2008. Valor da Causa: R 350,96. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008185534-7

Exequente: R.P.G.N.

Executado: J.R.N. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 1.347,89. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008185535-4

Exequente: K.M.G.S.

Executado: D.T.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 1.754,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008185536-2

Exequente: M.P.S. e outros

Executado: M.A.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 10/03/2008. Valor da Causa: R 923,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **GUARDA - MODIFICAÇÃO**

00006 - 001008185531-3

Requerente: S.E.D.

Requerido: I.C.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

#### **VARA ITINERANTE**

##### **Expediente de 18/03/2008**

###### **JUIZ(A) TITULAR:**

**Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

###### **PROMOTOR(A) :**

**Elba Crhristine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

###### **ESCRIVÃO(À) :**

**Eduardo Futemma Ushikoshi**

#### **EXECUÇÃO**

00007 - 001007168384-0

Exeqüente: T.W.R.N.

Executado: J.C.N. => Intimação ordenado(a). (...) intime-se a representante do credor, na pessoa de seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 12 de março de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00008 - 001007171659-0

Exeqüente: L.E.N.C.

Executado: L.C.C. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 12 de março de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### **COMARCA DE BOA VISTA**

### **JUSTIÇA COMUM**

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

##### **Expediente de 19/03/2008**

005051AM =>00006

000008RR =>00024

000042RR-B =>00015

000074RR-B =>00010

000146RR-B =>00014

000149RR =>00032

000174RR-A =>00017

000203RR =>00009

000210RR =>00012

000247RR-B =>00001, 00003, 00004, 00007

000254RR-B =>00029

000260RR-B =>00022

000260RR =>00021, 00030

000311RR =>00019, 00025

000337RR =>00016, 00020, 00026, 00027, 00028

000429RR =>00018, 00023, 00034

000441RR =>00031

000449RR =>00031

### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

#### **1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### **ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00014 - 001008185368-0

Inventariante: Deolinda Samuel da Silva

Inventariado: Espolio de Claudio Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### **PARTILHA**

00015 - 001008184884-7

Autor: M.A.S.

Réu: J.C.S. => Distribuição por Dependência em 19/03/2008. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### **ALIMENTOS - PEDIDO**

00016 - 001008185764-0

Requerente: T.S.S. e outros

Requerido: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.368,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00017 - 001008185784-8

Requerente: L.C.F.

Requerido: R.I.F. => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 2.160,00. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

#### **CURATELA/INTERDIÇÃO**

00018 - 001008184864-9

Requerente: M.M.G.

Interditado: L.M.G. => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### **EXECUÇÃO**

00019 - 001008184873-0

Exeqüente: M.E.P.R.

Executado: R.R.S. => Distribuição por Dependência em 19/03/2008. Valor da Causa: R 2.124,70. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### **RECONHECIMENTO PATERNIDADE**

00020 - 001008185754-1

Autor: D.C.R.

Réu: K.E.C. => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 4.320,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00021 - 001008185773-1

Autor: R.C.P.S.

Réu: A.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00022 - 001008185948-9

Requerente: S.C.A.S.

Requerido: J.C.S. => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 362.200,00. Adv - Gianne Gomes Ferreira.

#### **3A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

#### **EXECUÇÃO**

00010 - 001008184854-0

Exeqüente: Luiz Gustavo Hilário Ribeiro Silva

Executado: José de Arimatéia Souza Viana => Distribuição por Dependência em 19/03/2008. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### **REGISTRO CIVIL**

00011 - 001008185794-7

Requerente: Josefa Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00012 - 001008185788-9

Requerente: Rairis Pereira Costa =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Mauro Silva de Castro.

00013 - 001008185804-4

Requerente: Jefferson Andre de Sousa e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00001 - 001008185813-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Katia Maria Oliveira da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 11.316,61. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

**5A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 001008184998-5

Réu: Paulo Roberto Guedes Martins e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 13.782,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00003 - 001008185364-9

Autor: Banco Itaucard S/A

Réu: Edilberto Alencar Moura =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 20.885,42. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00004 - 001008185378-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Francisco Cláudio Leite Dias =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 6.028,41. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00005 - 001008185388-8

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Jaime João de Souza Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.506,76. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00006 - 001008184433-3

Autor: Comercial Risadinho Ltda

Réu: Lidiane da Silva Ferreira =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.839,10. Adv - Diogenes Silva Abreu.

**6A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00007 - 001008185814-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antonio Miguel da Silva Filho =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 9.952,62. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00008 - 001008185393-8

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Antônio Plácido de Sena =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 946,37. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00009 - 001008185374-8

Autor: Lojas Perin Ltda

Réu: Boa Vista Energia S/A =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.517,06. Adv - Francisco Alves Noronha.

**7A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

**EXECUÇÃO**

00023 - 001008184988-6

Exequente: D.M.B.F.

Executado: P.F.B.F. =&gt; Distribuição por Dependência em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.300,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

**ALIMENTOS - OFERTA**

00024 - 001008185043-9

Requerente: W.C.R.O.

Requerido: W.P.R.O. e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 17.052,88. Adv - Maria Dizanete de S Matias.

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00025 - 001008184883-9

Requerente: A.G.C.P. e outros

Requerido: G.O.P. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00026 - 001008185753-3

Requerente: C.G.F.N.

Requerido: E.F.B. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 2.280,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00027 - 001008185758-2

Requerente: J.C.S.

Requerido: J.C.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00028 - 001008185763-2

Requerente: S.L.F.L.

Requerido: F.M.L.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 1.440,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00029 - 001008185768-1

Requerente: A.S.C.

Requerido: A.C.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Adv - Januário Miranda Lacerda.

00030 - 001008185774-9

Requerente: A.R.S. e outros

Requerido: A.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 4.980,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

**ALVARÁ JUDICIAL**

00031 - 001008185038-9

Requerente: G.P.C. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008.

Valor da Causa: R 7.147,85. Adv - Rachel Gomes Silva, Lizandro Icassatti Mendes.

**ARROLAMENTO/INVENTÁRIO**

00032 - 001008186638-5

Inventariante: Wandernaylen da Costa Lima

Inventariado: Espolio de Manoel Marinho da Costa =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00033 - 001008185783-0

Requerente: R.P.S.

Requerido: M.L.F.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00034 - 001008185373-0

Requerente: A.G.C.S.

Requerido: P.F.S.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 19/03/2008.

Valor da Causa: R 2.440,20. Adv - Teresinha Lopes da Silva

Azevedo.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA ITINERANTE**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 19/03/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**VARA ITINERANTE**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**DISPENSA DE PROCLAMA**

00001 - 001008183264-3

Requerente: Adauto José Soares Junior e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008183275-9

Requerente: Jacó Ferreira dos Santos Silva e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008183285-8

Requerente: Jadir Silveira Lima e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008184209-7

Requerente: Gervásio Alves da Silva e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184243-6

Requerente: Francisco das Chagas dos Santos Silva e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 25/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008184255-0

Requerente: Devair Nascimento e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008184258-4

Requerente: Sean Atkinson Brashe e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008184303-8

Requerente: Victor Carlos do Santos e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008184304-6

Requerente: Adriano Frederico da Silva e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008184305-3

Requerente: Paulo Douglas e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008184306-1

Requerente: Paulo de Almeida Silva Neto e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008184309-5

Requerente: Waldemir Teixeira Linhares e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008184313-7

Requerente: Dilmar José Correa Fiuza e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008184314-5

Requerente: Francisco Inacio e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008184316-0

Requerente: Francisco Firmino do Nascimento e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001008184396-2

Requerente: Simião de Souza e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 28/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DISSOLUÇÃO SOCIEDADE**

00017 - 001008183334-4

Autor: A.F.S.S. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008184200-6

Autor: A.A.O.B. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008185224-5

Autor: F.A.S.C. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 28.360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008185225-2

Autor: S.L.F. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 07/03/2008. Valor da Causa: R 10.720,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

00021 - 001008183348-4

Requerente: K.R.C.N. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 19/02/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**GUARDA DE MENOR**

00022 - 001008185215-3

Requerente: F.C.S. e outros =&gt; Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/03/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUSTIÇA COMUM**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 18/03/2008**

000193RR-B =&gt;00005

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00004 - 002008011914-0

Requerente: Ministerio Publico Federal

Requerido: Antonio da Costa Reis e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002008011915-7

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Antonio da Costa Reis e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002008011946-2

Autor: Ministerio Publico Federal

Réu: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002008011947-0

Autor: Justiça Pública

Réu: Raimundo Irineu da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 18/03/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

###### PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 002002000111-9

Indiciado: M.C.M. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000193RRB, Dr(a). IVONE MÁRCIA DA SILVA MAGALHÃES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

### COMARCA DE CARACARAÍ

#### JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

000245RR-B =>00001;

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

###### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

###### PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 002008011737-5

Requerente: Zilda Rocha de Vasconcelos

Requerido: Antonio Loiola Lima => "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9.099/95. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se." Caracaraí 18/03/2008 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Edson Prado Barros.

### COMARCA DE MUCAJAÍ

#### JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

000070RR-B =>00012

000074RR-B =>00006

000260RR-A =>00006

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 003008010793-8

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 4.277,56. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003008010792-0

Réu: Eleilson Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 003008010794-6

Infrator: J.D.T. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003008010796-1

Infrator: J.W.C.R. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

###### PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

###### ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 003007010247-7

Requerente: A.S.M.

Requerido: A.J.M. => Audiência REDESIGNADA para o dia 08/04/2008 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ORDINÁRIA

00006 - 003006006197-2

Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad

Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajai => (...) Nesta senda, julgo procedente o pleito, razão por que condeno a requerida ao pagamento de R 10.477,00(dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais) para o requerente. Consequentemente, com espeque no art. 269, inciso I, do CPC, dou por resolvido o mérito da causa. Arbitro honorários sucumbenciais, pela ré, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Juros e correção monetária, também pela requerida, na forma dos arts. 293 do CPC e 395, 405 e 406 do Código Civil vigente, sem prejuízo da legislação especial.P.R.Intimen-se os advogados, via DPJ, e, pessoalmente, o Procurador Municipal. Após o trânsito, junte-se cópia desta sentença nos autos em apenso, arquivando-se, com baixa, os principais. Mucajai, segunda-feira, 17 de março de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

#### **VARA CRIMINAL**

##### **Expediente de 18/03/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Iarly José Holanda de Souza

#### **CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00007 - 003008010601-3

Réu: Carlos Wilson Assunção de Castro => INTERROGATÓRIO designado para o dia 25/03/2008 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003008010661-7

Réu: Osvaldo Teles Neto => INTERROGATÓRIO designado para o dia 31/03/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003008010662-5

Réu: Edvaldo da Silva Firmino => INTERROGATÓRIO designado para o dia 25/03/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003008010663-3

Réu: Henrique Francisco da Silva e Souza => INTERROGATÓRIO designado para o dia 25/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **CRIME C/ PESSOA**

00011 - 003008010655-9

Réu: Hélio da Silva Maciel => INTERROGATÓRIO designado para o dia 31/03/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **PRISÃO EM FLAGRANTE**

00012 - 003006007188-0

Autuado: Luiz Fernandes de Oliveira => Diga de defesa sobre as testemunhas Silvia Fernandes, Delmo Macedo e Creuza dos Santos (fl.49), nos termos do art. 405 do CPP. Publique-se. Mucajai, 18 de março de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Augusto Dantas Leitão.

#### **INFÂNCIA E JUVENTUDE**

##### **Expediente de 18/03/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Iarly José Holanda de Souza

#### **ALVARÁ JUDICIAL**

00013 - 003008010588-2

Requerente: D.O.L. => (...)Do exposto, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art. 269, I, da lei processual vigente. Expeça-se Alvará de Autorização com a advertência de que a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18

(dezoito) anos constitui infração penal prevista no art. 243, da Lei 8.069/90. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que o local do evento atenda a exigência determinada à fl. 16. (...) P.R.I.C. Mucajai, terça-feira, 18 de março de 2008. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **ATO INFRACIONAL**

00014 - 003005004017-6

Infrator: A.F.S.C. => Audiência especial de oitiva designada para o dia 06/05/2008 às 09:50 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006005944-8

Indicado: A.F.S.C. => Audiência especial de oitiva designada para o dia 06/05/2008 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **COMARCA DE MUCAJAI**

#### **JUIZADOS ESPECIAIS**

#### **ÍNDICE POR ADVOGADOS**

##### **Expediente de 18/03/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

#### **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

#### **JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 003008010797-9

Autor: Francivaldo Paiva de Oliveira  
Réu: Flávio Santos Silva => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 250,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/04/2008, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **POSSESSÓRIA**

00002 - 003008010795-3

Autor: Manoel Borges de Oliveira

Réu: Zé Goiano => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008.

Audiência Conciliação: Dia 24/04/2008, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### **PRECATÓRIA CRIME**

00003 - 003008010791-2

Indicado: F.R.L. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

#### **JUIZADO CÍVEL**

##### **Expediente de 18/03/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
Iarly José Holanda de Souza

#### **AÇÃO DE COBRANÇA**

00004 - 003008010797-9

Autor: Francivaldo Paiva de Oliveira

Réu: Flávio Santos Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2008 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00005 - 003008010795-3

Autor: Manoel Borges de Oliveira

Réu: Zé Goiano => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2008 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### CAUTELAR INOMINADA

00002 - 004708007651-7

Requerente: Laerty Reginatto

Requerido: Femact => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00001 - 004708007782-0

Indicado: J.C.C. => Distribuição por Sorteio em 17/03/2008.

Transferência Realizada em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Francisco Firmino dos Santos**

#### DIVÓRCIO CONSENSUAL

00003 - 004707007349-0

Requerente: J.A. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 25/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00004 - 004707007462-1

Requerente: J.N.S.

Requerido: M.P.P. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004707007134-6

Requerente: Fazenda Pública do Estado de Rondonia

Requerido: M B V de Azevedo e Cia Ltda e outros => Expedição efetivada de ofício nº 266/08. Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00006 - 004707007198-1

Autor: A.S.

Réu: S.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Intime-se os acordantes tão somente pela Defensoria Pública e científique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 14 de março de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUÍZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008178-0

Autor: M.moraes Araujo-me

Réu: Giselle Moura Silva => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 438,00 - Audiência Conciliação: Dia 18/04/2008, às 10:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Francisco Firmino dos Santos**

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 004707006812-8

Réu: Eudes de Almeida Rocha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/04/2008 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 19/03/2008

000200RR-B =>00002

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

##### Expediente de 19/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Hevandro Cerutti**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

#### GUARDA DE MENOR

00001 - 004706006303-0

Requerente: W.C.L.

Requerido: Z.A.B. => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Intime-se o autor apenas via DPJ. Rorainópolis. 13 de março de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00002 - 004706005501-0

Requerente: Amado Barbosa => FINAL DE SENTENÇA: "Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após o Trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Intime-se o requerente via DPJ, Rorainópolis, 13 de março de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

### COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 19/03/2008

000176RR-B =>00001;

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 19/03/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Hevandro Cerutti**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007062-9

Autor: João Pereira de Lacerda

Reu: Círcero Gonçalves Martins => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/06/2008 às 16:00 horas. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### JUIZADO CRIMINAL

#### Expediente de 19/03/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Hevandro Cerutti**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

#### CRIME C/ PESSOA

00002 - 004707007212-0

Reu: Leonidas Pereira dos Santos e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/04/2008 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 18/03/2008

000116RR-B =>00011, 00012, 00014;

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### USUCAPIÃO

00006 - 006008021756-9

Autor: Noe Ambrosio do Nascimento e outros  
 Reu: Euclides Rodrigues dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 006008021757-7

Indiciado: M.E.P. => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 006008021758-5

Reu: Jair da Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021759-3

Reu: Andrada Costa de Souza => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006008021760-1

Reu: Marcos de Deus Gomes => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008021761-9

Reu: Jhonatas da Silva Gomes => Distribuição por Sorteio em 18/03/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

#### Expediente de 18/03/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Elvo Pigari Junior**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Hevandro Cerutti**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Wallison Larieu Vieira**

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00008 - 006007021179-6

Requerente: Ministério Públco Estadual

Requerido: Companhia Energética de Roraima Cer => Final de sentença: Posto isso, HOMOLOGO, por sentença o acordo a que chegaram as partes, "Termo de Acordo Judicial com Ajustamento de Conduta", para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, assim, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá (RR),

12 de março de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00009 - 006007020480-9

Autor: B.F.A.

Réu: L.A.A. => Final de sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicia com base nos artigos 1.699, do Código Civil e 15, da Lei 5.478/68, para o fim de exonerar o autor do pagamento de pensão ao filho e, desta forma, extinguo o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Oficie-se o órgão empregador para tomar conhecimento dessa sentença e cancelar os descontos em folha de pagamento relativos ao requerido, continuando os descontos quanto a filha KEYLA AGUIAR ALVES, no equivalente a 17,5%, salvo se outra sentença não tenha eventualmente disposto em contrário. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e após certificado trânsito em julgado, arquive-se, observando as formalidades legais. São Luiz do Anauá(RR), 12 de março de 2008. Elvo Pigari júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00010 - 006008021750-2

Requerente: A.B.S. e outros

Requerido: L.N.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 10/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### USUCAPIÃO

00011 - 006004016744-1

Autor: Francisco dos Santos Freitas

Réu: Anisio Aparecido da Cunha e outros => Despacho: Digam as partes em manifestações finais, primeiro o autor e após a Curadora Especial. São Luiz do Anauá/RR, 05 de março de 2008. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito Titular. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Elvo Pigari Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles de Menezes**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Hevandro Cerutti**

**José Rocha Neto**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Wallison Larieu Vieira**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00012 - 006005017666-2

Réu: Paulo Sergio Souza da Costa => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 20/08/2008 às 08:15 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### PRECATÓRIA CRIME

00013 - 006008021741-1

Réu: Henrique da Cruz => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/04/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### QUEIXA CRIME

00014 - 006007021331-3

Querelado: Isabel Vieira Pedrosa => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 06/08/2008 às 14:30 horas Lei 9.099/95. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Elvo Pigari Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademir Teles de Menezes**

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**

**Hevandro Cerutti**

**José Rocha Neto**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Wallison Larieu Vieira**

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00007 - 006007020369-4

Infrator: R.O.M. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 18/03/2008

074060RJ =>00002

000077RR-A =>00003

000119RR-A =>00002

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CÍVEL

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Maria Aparecida Cury**

##### PROMOTOR(A) :

**André Paulo dos Santos Pereira**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Alan Johnnes Lira Feitosa**

#### EXECUÇÃO

00001 - 000506002370-1

Exequente: S.S.S. e outros

Executado: M.J.D.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...)Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC.Retifique-se a distribuição e autuação do feito para constar que o exequente é Luiz Carlos de Sousa da Silva e após, dê-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.Sem custas.P. R. I.C.Alto Alegre/RR, 18 de março de 2008.MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 18/03/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Maria Aparecida Cury**

##### PROMOTOR(A) :

**André Paulo dos Santos Pereira**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Alan Johnnes Lira Feitosa**

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 000505001933-9

Réu: Manoel Teófilo Ribeiro Mafra => FINALIDADE: Itimação da vítima Luiz Cláudio Santos Estrella através de seu advogado para comparecer à audiência de TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO, designada para o dia 10/07/2008 às 09:30 a ser realizada neste juízo. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Yan Jorge do Rego Macedo.

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 000505001793-7

Réu: Isnard Pereira de Brito e outros => FINALIDADE: Intimar o advogado do Réu para comparecer a esta Juízo e requerer vista dos autos. Adv - Roberto Guedes Amorim.

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 18/03/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 18/03/2008

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

#### PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

#### ESCRIVÃO(Â) :

Alan Johnnes Lira Feitosa

### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000506002403-0

Indicado: F.M.S. => Advogado Geraldo João da Silva, OAB/188-A, para Audiência Preliminar, designada para o dia 03/04/2008, às 09:10 horas, na sede deste Juízo. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE PACARAIMA

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Pacaraima-RR, referente ao dia 18/03/2008. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTRARIA/DPG N° 157, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Conceder a Defensora Pública de Primeira Categoria, Dra.

ELCIANNE VIANA DE SOUZA, 05 (cinco) dias de férias referente ao exercício 2007/2008, para serem gozadas no período de 24 a 28.03.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

### PORTRARIA/DPG N° 158/2008, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o servidor público estadual, FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, para responder pela Divisão de Planejamento e Contabilidade no período de 19.02 a 04.03.2008, em substituição à titular da pasta, a servidora efetiva, LUCIMARY SANT'ANA BEZERRA, que encontra-se de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme PORTARIA/DPG N° 88, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, a contar de 19.02.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

### PORTRARIA/DPG N° 159, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, com base no art. 7º, VIII da Lei Complementar nº 037/2000 e art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001,  
RESOLVE:

Conceder a servidora pública estadual, LUCIMARY SANT'ANA BEZERRA, atualmente exercendo Cargo Comissionado na função de Chefe de Divisão de Planejamento e Contabilidade – DPE/CCA-2, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 05 a 19.03.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

### PORTARIA/DPG N° 160/2008, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar o servidor público estadual, FRANCISCO ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, para responder pela Divisão de Planejamento e Contabilidade no período de 05 a 19.03.2008, em substituição à titular da pasta, a servidora efetiva, LUCIMARY SANT'ANA BEZERRA, que encontra-se de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme PORTARIA/DPG N° 159, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

### PORTARIA/DPG N° 163, DE 18 DE MARÇO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Suspender, em razão de superior interesse da Instituição, 19 (dezenove) dias de férias do Defensor Público, Dr. CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATCHESKI, referente ao exercício de 2005/2006, anteriormente concedidas através da Portaria nº. 128/2008 para o período de 17.03 a 04.04.2008, e conceder 12 (doze) dias de férias do referido exercício para serem gozados no período de 24.03 a 04.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

## COMARCA DE CARACARAÍ

### EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O JUIZ DE DIREITO BRENO COUTINHO – RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 05 007430-9 - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como Autor(a) Rilma Conrado Alves e Interditado(a) Maria Raimunda Pimentel de Souza, o MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: "...Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, em harmonia com o Parecer Ministerial, hei por bem, DECRETAR a INTERDIÇÃO de MARIA RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, incisos II e III do Novo Código Civil e, de acordo com o artigo 1768, inciso II combinado com o artigo 1775 do mesmo "codex", via de consequência nomeio-lhe curadora a requerente RILMA CONRADALVES. 19. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil e no artigo 29, inciso V da Lei nº 6.015/73, determino a inscrição da sentença de interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais...". Caracaraí-RR, 04 de agosto de 2006. Juiz Jarbas Lacerda de Miranda. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Caracaraí (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**Kamyla Karyna Oliveira Castro**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**  
**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O JUIZ DE DIREITO BRENO COUTINHO – RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 06 010193-6 - **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO**, em que figura como Autora **Elzenir Silva Barroso** e Interditado(a) **Francisca Rita Silva Barroso**, o MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: "...Dante do exposto, decreto a INTERDIÇÃO de **FRANCISCA RITA SILVA BARROSO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como curadora **ELZENIR SILVA BARROSO**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1767, I, e 1772, ambos do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Adotem-se as providências do artigo 1184, do referido ordenamento. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Caracaraí-RR, 25 de dezembro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Caracaraí (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**Kamyla Karyna Oliveira Castro**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**  
**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O JUIZ DE DIREITO BRENO COUTINHO – RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 07 010627-1 - **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO**, em que figura como Autora **Tarcisio Moura de Oliveira** e Interditado(a) **Cleide Moura de Oliveira**, o MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: "...Dante do exposto, decreto a INTERDIÇÃO de **CLEIDE MOURA DE OLIVEIRA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como curador(a) **TARCISIO MOURA DE OLIVEIRA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1767, I, e 1772, ambos do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Adotem-se as providências do artigo 1184, do referido ordenamento. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Caracaraí-RR, 12 de novembro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Caracaraí (RR), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**Kamyla Karyna Oliveira Castro**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**  
**PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O JUIZ DE DIREITO BRENO COUTINHO – RESPONDENDO PELA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 07 011159-4 - **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO**, em que figura como Autor(a) **Maria Celia de Souza Matos** e Interditado(a) **Francisca Lucylvânia Matos Castro**, o MM. Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DA SENTENÇA: "...Assim, decreto a INTERDIÇÃO de **FRANCISCA LUCYLVÂNIA MATOS CASTRO**, e nomeio-lhe curadora **MARIA CÉLIA DE SOUZA MATOS**. Sentença publicada em audiência, promovam-se o registro e demais intimações conforme 1184, da lei processual. Após os atos de praxe e expedientes necessários, arquivem-se os autos com baixa. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Caracaraí-RR, 21 de fevereiro de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Caracaraí (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

**Kamyla Karyna Oliveira Castro**  
Escrivã Judicial

**7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Escrivã Judicial**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

Expediente do dia 17 de março de 2008.  
para ciência e intimação das partes

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GENÉSIO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de João Batista de Oliveira e de Ana Glória do Espírito Santo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 08 182506-8 – **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) A.S.O. e Requerido(a)s: **G.S.O.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **26 de MAIO de 2008, às 09h15min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dia(s) do mês de março do ano de dois mil e oito. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO DEIVISON DOS SANTOS**, brasileiro, filho de Francisco Assis Santos e de Marlete dos Santos Costa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 07 164196-2** – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL, em que são partes Requerente(s) **V.B.R.** e Requerido(a)(s): **E.A.S., E.A.S. e A.D.S.** e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **26 de MAIO de 2008, às 10h**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dia(s) do mês de março do ano de dois mil e **oito**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ELIS REGINA CARDOSO DE MELO**, brasileira, separada judicialmente, filha de José Fernandes de Melo e de Martinha Cardoso de Melo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 06 151017-7** – DIVÓRCIO POR CONVERSÃO, em que são partes Requerente(s) **G.T.C.L** e Requerido(a)(s): **E.R.C.M.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **14 de MAIO de 2008, às 10h**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dia(s) do mês de março do ano de dois mil e **oito**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, filho de Levina de Oliveira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 08 180817-1** – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) **E.L.O.** e Requerido(a)(s): **L.O..**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **15 de MAIO de 2008, às 09h30min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob

pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dia(s) do mês de março do ano de dois mil e **oito**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CORINTO AVELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de José Ferreira da Silva e de Maria Avelino da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 08 180807-2** – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) **R.S** e Requerido(a)(s): **C.A.S.**, e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **15 de MAIO de 2008, às 09h15min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dia(s) do mês de março do ano de dois mil e **oito**. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

Boa Vista-RR, 17 de março de 2008.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### 4ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular  
**JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Escrivã Judicial

**Belª Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz**

Expediente do dia 24 de março de 2008 para ciência e intimação das partes

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo n.º 010 05 110583-0

Autora: Justiça Pública

Réu: **SANDRO ROBERTO MORAES CAMPOS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **SANDRO ROBERTO MORAES CAMPOS**, brasileiro, convivente, natural de Boa Vista/RR, nascido em 07/03/1974, filho de Benedito Moraes Campos e de Meives da Silva Campos. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de instrução e julgamento no dia **08/04/2008, às 08h40 min**, no

Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Processo nº 010 03 061741-8

Autora: Justiça Pública

Réu: **ÁTILA CAMPOS FREITAS**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ÁTILA CAMPOS FREITAS**, brasileiro, casado, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 10/03/1970, filho de José Maria Diniz Freitas e Minervina Campos Freitas, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de interrogatório no dia **08/04/2008, às 08h50 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: "Consta dos presentes autos que, no dia 06 de abril de 2003, por volta das 13 horas, na av. Mário Homem de Melo, no bairro Liberdade, o denunciado conduzia seu veículo Gol, embriagado e perdendo o controle do carro, veio a colidir contra a mureta da residência da vítima, causando danos no imóvel da vítima. Segundo foi apurado, nas circunstâncias de tempo e lugar referidos, o denunciado foi abordado por Policiais Militares, que lhe deram voz de prisão e lhe conduziram até o Distrito Policial. Ao praticar a conduta acima descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 306 do CTB. (...) Boa Vista, 21/08/2007". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

Processo nº 010 06 132469-4

Autora: Justiça Pública

Réu: **LÍVIO MENDONÇA TUPINAMBÁ**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **LÍVIO MENDONÇA TUPINAMBÁ**, brasileiro, casado, natural de Manaus/AM, nascido em 26/02/1977, filho de Jarimar Cavalcante Tupinambá e Cleonice Mendonça Tupinambá, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas do art. 288, parágrafo único, do Código Penal. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de interrogatório no dia **09/04/2008, às 08h50 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17h30min. Resumo da denúncia: "Apurou-se que os denunciados fazem parte de um bando armado que se associou para cometer crimes nesta cidade de Boa Vista. Inicialmente, no dia 05.05.2006, foram presos em flagrante o segundo e o terceiro denunciados por porte ilegal de arma de fogo. Ao serem interrogados confessaram a associação ilícita, ao mesmo tempo que delataram os outros integrantes do grupo. Nos depoimentos que se encontram acostados aos autos, os três primeiros denunciados noticiam pelo menos três delitos realizados desde a formação do bando há aproximadamente seis meses. Há informações que o levantamento dos locais e vítimas em potencial eram feitos por Lívio, que também chegou a fornecer os veículos para o transporte quando dos assaltos. Consta também que o produto dos roubos era partilhado entre os integrantes do bando e que as armas utilizadas pertenciam a um elemento conhecido por "Paulinho", ainda não localizado ou identificado. Assim agindo, incorreram os denunciados nas penas do art. 288, parágrafo único, do Código Penal. (...) Boa Vista, 29/05/2006". Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado

nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 05 099171-9

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **FRANCISCO CASTRO DE SOUZA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FRANCISCO CASTRO DE SOUZA**, brasileiro, convivente, natural de Caracaraí/RR, nascido em 15/05/1972, filho de Francisco Pereira de Souza e Lindalva de Castro, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas dos art. 306 e 309, ambos da Lei 9503/97, na forma do art. 69 do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de instrução e julgamento no dia **16/04/2008, às 08h40 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 01/01/2005, às 8:25 horas, o denunciado, após ingerir grande quantidade de bebida alcoólica, pegou a direção de sua motocicleta, mesmo estando suspensa sua Carteira Nacional de Habilitação, eis que vencida há mais de um ano e se envolveu em um acidente de trânsito. Os policiais que foram acionados para a ocorrência em razão do acidente, ao perceberem o estado de embriaguez do denunciado, bem como a suspensão da habilitação, efetuaram sua prisão em flagrante e o conduziram até a delegacia de polícia. Submetido a exame pericial para aferir o uso de álcool este restou positivo. Assim agindo, incidiu o denunciado nos tipos penais descritos nos art. 306 e 309, ambos da Lei 9503/97, na forma do art. 69 do CP. (...) Boa Vista, 23/03/2007." Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº 010 04 092537-1

Autora: Justiça Pública

Réu(s): **JANES MARCOS SILVA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JANES MARCOS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Tuntum/MA, nascido em 14/07/1973, filho de José da Silva e Maria das Dores Silva, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursão nas penas dos art. 306 c/c art. e 309, ambos da Lei 9503/97, na forma do art. 69 do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de instrução e julgamento no dia **16/04/2008, às 08h30 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 12/08/2004, o denunciado, após ingerir grande quantidade de bebida alcoólica, pegou a direção de seu veículo, um Chevete preto, mesmo não tendo habilitação para tanto e no cruzamento das ruas Ursa Maior com rua das Acáias, no bairro Jardim Primavera, iniciou uma série de manobras perigosas, popularmente chamadas de "cabalos de pau", colocando em risco todos os transeuntes e veículos que por ali circulavam. Apurou-se que policiais militares que atendiam uma ocorrência próxima ao local viram as barbaridades cometidas pelo denunciado e efetuaram sua abordagem tendo o conduzido à delegacia de polícia. Submetido a exame pericial para aferir o uso de álcool este restou positivo. Assim agindo, incidiu o denunciado nos tipos penais descritos nos art. 306 c/c art. 309, ambos da Lei 9503/97, na forma do art. 69 do CP. (...) Boa Vista, 21/09/2004." Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº 010 02 022957-1

Autora: Justiça Pública

**Réu: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Aurizona/MA, nascido em 03/08/1942, filho de Raimundo Ribeiro da Silva e Bernardina Rosa da Silva, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas dos art. 306 e 309, ambos do CTB, na forma do art. 69 do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de instrução e julgamento no dia **23/04/2008, às 08h50 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 12/11/1999, por volta das 18:00 horas, o denunciado dirigia uma motocicleta Honda sem habilitação e embriagado, na rua José Pinheiro, sentido bairro/centro, quando colidiu comum veículo Gol que era conduzido por Carlos Alberto Saraiva, causando avarias no referido veículo.

Verificou-se que o acidente foi causado pela imprudência do denunciado, que ao fazer uma conversão para a av. Mario Homem de Melo, não observou a preferência do veículo Gol. Assim agindo, incidiu o denunciado nas penas dos art. 306 e art. 309, ambos do CTB, na forma do art. 69 do CP. (...) Boa Vista, 07/08/2002." Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo nº 010 04 094506-4

Autora: Justiça Pública

**Réu: PERCIVAL LIMA SIQUEIRA JUNIOR**

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **PERCIVAL LIMA SIQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 15/03/1984, filho de Percival Lima Siqueira e Elzineide Silva de Medeiros, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas penas dos art. 155, § 4º, I do CP, como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o chama a comparecer em audiência de instrução e julgamento no dia **30/04/2008, às 08h50 min**, no Cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - RR, Fórum Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro, a fim de ser interrogado, sendo-lhe facultado após o mesmo ou no tríduo legal, apresentar defesa escrita, e querendo Rol de Testemunhas, sob pena de Revelia. Outrossim, faz saber a todos que as audiências deste Juízo realizam-se diariamente das 08 horas às 17 horas 30 minutos. Resumo da denúncia: "Consta dos autos que no dia 11/09/2005, o denunciado, agindo com ânimo de furtar, subtraiu para si, depois de quebrar o vidro do automóvel Kadet Ipanema, um toca CD Pioneer, modelo 1550 e um cd da banda Capital Inicial de propriedade da vítima. Realizado exame pericial, o laudo de perícia papiloscópica concluiu que as impressões digitais deixadas pelo ladrão no veículo eram do denunciado. Assim agindo, incidiu o denunciado nas penas dos art. 155, § 4º, I do CP. (...) Boa Vista, 07/04/2005." Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 24 dias do mês de março do ano de 2008.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR****SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **24 de março de 2008**, para ciência e intimação das partes.

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA:**

**Portaria nº 26, de 18 de março de 2008.**

O Bacharel **ALEX CAON FIN**, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Comissão de Concurso para Juiz do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade da cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Instrução Normativa n.º 05/07, da Presidência deste Tribunal;

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo listados para, nos dias 29 e 30 de março, das sete às onze horas, prestar auxílio à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça:

1. ADEMARCIO DA SILVA
2. ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
3. ALEX CAON FIN
4. ANDREA FERNANDES DA CRUZ
5. ANTÔNIO ALBERTO DE MEDEIROS FERREIRA
6. ARMANDO NAHMIAS COSTA
7. EDILEUZA SANTOS DE OLIVEIRA
8. ELÍZIO FERREIRA DE MELO
9. HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
10. JADILSON RUBENS DE CASTRO JUNIOR
11. JONILTON ALVES DE OLVEIRA
12. JURANDIR SOUZA CARDOSO JUNIOR
13. LAIRITO SANTOS DA SILVA
14. LUIZ CARLOS MADRUGA
15. RANDERSON MELO DE AGUIAR
16. GUSTAVO RAPOSO MOREIRA

Determinar, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa N.º 05/07, que as horas trabalhadas sejam computadas para efeito de flexibilização de horário, com fruição no mês de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Bel. Alex Caon Fin**  
Diretor-Geral



**Ordem dos Advogados do Brasil**  
Seccional de Roraima

**EDITAL 23**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS FILHÔ**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**EDITAL 24**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **VALDENOR ALVES GOMES**, art. 10, da Lei 8.906/94. Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****PORTARIA N° 239, DE 24 DE MARÇO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Suspender o período de férias concedido à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, através da Portaria nº 205/08, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3794, de 29FEV08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 240, DE 24 DE MARÇO DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de ABRIL/2008:

<b>05/06</b>	<b>Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR</b>
<b>12/13</b>	<b>Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR</b>
<b>19/20/21</b>	<b>Dra. CARLA CRISTIANE PIPA</b>
<b>26/27</b>	<b>Dr. ERIKA LIMA GOMES MICHETTI</b>
<b>TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL**

**PORTRARIA N° 015, DE 24 DE MARÇO DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **JANE SIMEY DA SILVA COSTA**, 28 (vinte e oito) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 31MAR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral  
*-em exercício-*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

AM2150=>01

DF20.590=>02

RR124-B=>02

RR144-A=>02

RR200-A=>02 ,03

RR352=>03,09

RR112-B=>03

RR157-B=>03

RR178=>03

RR226=>03

RR388=>03,014

DF9378=>03

DF9446=>03

AM5075=>03

DF14753=>03

RR327=>05

RR405=>06

AM4916=>08

PA10758=>010

RR271-A=>011

RR28-B=>012

RR420=>013

RR192-A=>015

RR247-B=>016

RR451=>017

RR191-B=>018

RR158-A=>019,020,021,022,023,024

RR80-A=>025,026

**1.ª VARA FEDERAL**

Juíza Federal  
**HELEDER GIRÃO BARRETO**

Diretor de Secretaria,  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2008**

**AUTOS COM DECISÃO**

**01:2008.42.00.000298-8**

CLASSE : 15301 – INCIDENTE RESTIT COISA APREENDIDA  
REQUERENTE : GENEBAL BARBOSA FERREIRA  
ADVOGADO : RÔMULO ALMEIDA DO NASCIMENTO,  
OAB/AM 2150  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DESPACHO: "...indefiro o pedido de restituição dos valores apreendidos nos autos da Ação Penal nº 2008.42.00.000032-6, formulado pelo requerente GENEBAL BARBOSA FERREIRA. Publique-se, vista ao MPF e arquive-se."

**02:2005.42.00.001514-7**

CLASSE : 13107 – PROC CRIME FUNCIONAL  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU(S) : ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO(S) : PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO,  
OAB/DF 20.590; ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/  
RR 124-B; ANTÔNIO AGAMENOM DE ALMEIDA, OAB/RR  
144-A E CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL, OAB/RR 200-A

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação de (fl. 1274), interposto pela defesa de ALINE HELEN ANDRADE SEQUEIRA, nos efeitos devolutivos e suspensivos. Aguarde-se a intimação pessoal dos demais acusados acerca da r. sentença de fls. 1231/1272. Publique-se."

**03:2005.42.00.002319-2**

CLASSE : 7300 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROB.

ADMINISTRATIVA

REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
PROCURADOR : MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA.  
RÉU : CARLOS EDUARDO LEVISCHI E OUTRO.  
ADVOGADO : RR 352 - STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ.  
RR 112-B - ANTONIO CLÁUDIO THEOTÔNIO.  
RR 157-B - FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA.  
RR 178 - BERNADINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO.  
RR 200-A - CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL.  
RR 226 - ALEXANDER LADISLAU MENEZES.  
RR 388 - LUIZ GUSTAVO MASRÇAL DA COSTA.  
DF 9378 - MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA.  
DF 9446 - ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR.  
AM 5075 - ALYSSON BATALHA FRANCO.  
DF 14753 - LUCIANA CRISTINA BRÍGLIA FERREIRA.

DESPACHO : Mantendo a Decisão agravada por seu por seu próprio fundamento. Vista às partes sobre a juntada da Carta precatória com o depoimento de NEUDO RIBEIRO CAMPOS e, mais uma vez, para alegações finais. Publique-se.

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal

**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2008**

**AUTOS COM DECISÃO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

**04:2001.42.00.001511-4**

CLASSE: 08600 – CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20  
SALÁRIOS

REQTE: UNIÃ

REQDO: ALDIVINO FELISBERTO CARIA

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES

exarou a seguinte **DECISÃO**: (...). Abro vista destes autos à União (Fazenda Nacional) para verificar a possibilidade de apresentar proposta de acordo.  
Não sendo possível, converto o procedimento em ordinário, nos termos do art. 277, § 4º e § 5º do CPC, e determino a reabertura de prazo para defesa.  
Intime-se.

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

05:2006.42.00.001594-2

CLASSE: 1400 – AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR: LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA  
ADVG: LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA - OAB/RR 327  
REU: STELA MARIS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte **DECISÃO**: (...). Ante ao exposto, defiro o pedido de fl. 04, e atribuo à causa o valor de R\$ 93.836,28 (noventa e três mil,oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).  
Determino cópia do processo principal e a intimação do impugnado para recolher as custas.  
Registre-se. Intime(m)-se.

06:2007.42.00.000531-8

CLASSE: 10100 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVG: ILINE ROSA PAGLIARINE - OAB/RR 405  
REQDO: LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte **DECISÃO**: (...). Ante ao exposto, defiro o pedido de fl. 04, e atribuo à causa o valor de R\$ 93.836,28 (noventa e três mil,oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).  
Determino cópia do processo principal e a intimação do impugnado para recolher as custas.  
Registre-se. Intime(m)-se.

07:2004.42.00.002137-3

CLASSE: 6304 – CARTA DE ORDEM / CIVEL  
REQTE: UNIÃO  
REQDO: ESTADO DE RORAIMA E OUTROS  
A Exma Juíza Federal, Drª. CRISTIANE MIRANADA BOTELHO respondendo pela 2ª Vara, exarou a seguinte **DECISÃO**: (...). Por tais motivos, destituo o perito Cícero José Miranda Correia e nomeio como perito do Juízo o Engenheiro Civil Rodrigo Edson Castro Ávila, CREA RR N° 0484, tel. 3623 4813, o qual deverá ser intimado da nomeação e apresentar a competente ART do trabalho objeto da perícia, no prazo de cinco dias.  
Com a apresentação da ART, determino a intimação das partes para, no quinquídio legal, indicarem assistentes técnicos e ofertarem quesitos - § 1º do art. 421 do CPC.  
Ofertados os quesitos intime-se o perito para apresentar sua proposta de honorários, pois apenas após a formulação das indagações da parte o expert terá elementos para orçar o custo de seu trabalho. Havendo concordância com o valor, os Requerentes deverão ser intimados para depositarem cinqüenta por certo do valor dos honorários (súmula 232 do STJ).  
O prazo para entrega do laudo, será de 60 dias, contados da carga e após o depósito do adiantamento dos honorários periciais.  
Intimem-se pessoalmente a União e o Estado Roraima.  
Intimem-se por telefone os peritos acima mencionados.  
Após vista ao MPF.  
Oficie-se ao Ministro Relator da Ação Civil Ordinária, informando Sua Excelência sobre o andamento desta carta de ordem.  
Publique-se.

**AUTOS COM DESPACHO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

08:2006.42.00.002230-7

CLASSE: 7100 – AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR: SANDRA SOUZA BONATES CARDOSO  
ADVG: PAULA CRISTINA ARALDI – OAB/AM 00004916  
REU: UNIÃO (Fazenda Nacional)  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Recebo a apelação de fls. 91/97, nos seus efeitos legais.  
Vista à apelada, para conta-razões, querendo.  
Após, com ou sem elas, subam os autos ao E. TRF/1ª Região.

09:2008.42.00.000363-3

CLASSE: 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: M L MELO DE SOUZA E OUTRO  
ADVG: STELIO BARE DE SOUZA CRUZ – OAB/RR 352  
REQDO: UNIÃO (Fazenda Nacional)  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Ao autor para indicar qual a ação principal e o valor de sua pretensão.  
Prazo 10 dias.

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

010:2006.42.00.001726-4

CLASSE: 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA TRIBUTÁRIA  
AUTOR: MUNICÍPIO DE AMAJARÍ /RR  
ADVG: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/PA 10758  
REU: UNIÃO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM.Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

**EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2008**

**AUTOS COM DESPACHO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

011:2007.42.00.002182-0

CLASSE: 9106 – MEDIDA CUTELAR / PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS  
REQTE: IVALCIR CENTENARO  
REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI E OUTRO  
ADVG: LUIZ VALDEMAR ALBRECHT – OAB/RR 271-A

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: FL.368- Defiro.  
Intime-se, com urgência.

012:2007.42.00.002960-1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: SOCIEDADE DOS AMIGOS E SERVIDORES DO TRE/RR – SASTRE-RR  
ADVG: PAULA BITTENCOURT LEAL – OAB/RR 28-B  
REU: UNIAO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Ante o exposto, facuto à parte autora emendar a inicial alterando o valor da causa, na forma do art. 284 do CPC, e, ainda, fazer o recolhimento do complemento das custas no prazo de 30(trinta) dias. Nos termos do art. 257 do CPC.  
Decorrido o prazo assinalado e não feita à referida complementação, será cancelada a distribuição (CPC, art. 257).

013:2006.42.00.001869-8

CLASSE: 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE: ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE VOLUNTARIOS DÓ ESTADO DE RORAIMA-ADOSAIMA.  
ADVG: MARCOS GUIMARAES DUALIBI – OAB/RR420  
REQDO: TV CABURAI DE RORAIMA LTDA E OUTROS  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Remeta-se ao arquivo com baixa na distribuição.

**AUTOS COM DECISÃO**

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

014:2007.42.00.002231-4

CLASSE: 1701 – AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINACEIRO DE HABITAÇÃO  
AUTOR: DIVA DA SILVA BRIGLIA  
ADVG: LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA - OAB/RR 388  
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF  
O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Assim, indefiro o benefício da justiça gratuita. Ante o exposto, facuto à autora emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, indicando o valor de sua pretensão, na forma do art. 284 do CPC, ato contínuo, junte aos autos comprovante de recolhimento das custas processuais.  
Decorrido o prazo assinalado e não cumprida a diligência, a inicial

restará indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

015:2007.42.00.000294-0

CLASSE: 5120 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

AUTOR: ROBERTO JOSE DA COSTA NETO

ADVG: SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA-OAB/RR 192-A

REÚ: JOAO BATISTA ALVES E OUTRO

ADVG: DEF. PUBLICA DO ESTADO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DECISÃO**: Intime-se o autor a recolher as custas em 10 dias, sob pena de extinção do feito.

Após, caso recolhidas, intime-se o INCRA a esclarecer sua

intervenção no feito no prazo de 15 dias.

Manifestando o INCRA, dê-se vista às partes.

016:2007.42.00.001596-3

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: C.W. PETRY - ME

ADVG: ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA-OAB/RR 247-B

IMPDO: PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL/RR

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL/RR

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Com base no art.585,§1º,do CPC, indefiro a liminar.

Notifique-se. Após, ao MPF.

017:2008.42.00.000359-2

CLASSE: 1201- AÇÃO ORDINÁRIA/ PREVIDENCIÁRIA/ CONCESSAO DE BENEFÍCIO

AUTOR: EDER ITALO PORTELA BARROS

ADVG: ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO-OAB/RR 451

REÚ: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISAO**: Ante o exposto, facuto ao autor emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, indicando o valor de sua pretensão, na forma do art.284 do CPC.

Decorrido o prazo assinalado e não cumprida a diligência, a inicial restará indeferida, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

018:2007.42.00.001598-0

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: MARIA SONIA RODRIGUES DA SILVA

ADVG: JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO-OAB/RR 191-B

REÚ: UNIAO

O Exmo Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISAO**: Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para determinar a liberação do veículo placas JWL 0588,sob depósito, a autora.

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

019:2004.42.00.000444-9

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

020:2004.42.00.000442-1

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

021:2004.42.00.000441-8

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIÃO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

022:2004.42.00.000406-5

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIAO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

023:2004.42.00.000443-5

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIAO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

024:2003.42.00.000246-9

CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RAIMA-SINTER

ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE-OAB/RR 158-A

EXCDO: UNIAO

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes para tomarem ciência da decisão do agravo.

025:2007.42.00.002916-0

CLASSE: 5201 – PROTESTO

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVG: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO-OAB/RR 280-A

REÚ: FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): À autora sobre a certidão de fl.16v.

026:2007.42.00.001292-3

CLASSE: 5124 – AÇÃO MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVG: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO-OAB/RR 280-A

REÚ: JANIO LUZ COSTA

Ato Ordinatório: (Portaria GABJU 002/2003): À autora sobre a certidão de fl.20v.

## EDITAIS

### 4ª. VARA CÍVEL

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO Sr. WANDERLEY SOARES GUILHEN, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo, tramitam os autos sob nº. 08182643-9 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, em que figuram como requerente JOSE APARECIDO CORREIA e requerido WANDERLEY SOARES GUILHEN. Como se encontra o requerido, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumise-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.  
DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

**Andréa Ribeiro do Amaral Noronha**  
Escrivã Judicial

## TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício  
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR: 1) DIONE DA SILVA FERREIRA e LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA GOMES

ELE: nascido em Marabá-PA, em 17/07/1984, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Camélias, nº 296, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA.

ELA: nascida em Curvelo-MG, em 21/03/1981, de profissão subgerente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Três Marias, nº 279, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de LUCIANO GOMES DA SILVA e ENI TEIXEIRA SILVA.

2) JONES ALVES BEZERRA e ESTER COSTA SOUZA  
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/01/1982, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Felipe Xaud, nº 2661, Bairro Cambará, Boa Vista-RR, filho de LINAR ALVES BEZERRA.

ELA: nascida em Colorado do Oeste-RO, em 24/07/1983, de profissão frentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Murilo Teixeira Cidade, nº 873, Bairro Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de GERALDO EDGAR DE SOUZA e DELVINA COSTA SOUZA.

3) ARTUR PIMENTEL e ANADIA BRAGA DE OLIVEIRA  
ELE: nascido em São Gonçalo-RJ, em 19/03/1971, de profissão veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Mário Homem de Melo, nº 3937, Bairro: Buritis, Boa Vista-RR, filho de HEMETERIO PIMENTEL e MARIA ELIETE BASTOS PIMENTEL.

ELA: nascida em Porto Velho-RO, em 22/08/1979, de profissão dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Mário Homem de Melo, nº 3937, Bairro: Buritis, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA e MARIA LUZIA BRAGA.

4) ALEX SOUZA DE SANTANA e MARTA DOS SANTOS PEIXOTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/04/1987, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Mario Homem de Melo, nº 1081, Mecejana, Boa Vista-RR, filho de LUIZ CARLOS FELIPE DE SANTANA e IVAMAR DE SOUZA SANTOS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/03/1988, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Mario Homem de Melo, nº 1081, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de DELZUITA DOS SANTOS PEIXOTO.

5) PAULO DE TARSO SFORCINI SALIM e PATRICIA APARECIDA ALCAZAS GRILLO

ELE: nascido em Jaborandi-SP, em 19/04/1969, de profissão gerente florestal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Frederico Francisco Fonteles, nº 105, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de HOMAR MOHAMED SALIM e MAFALDA SFORCINI SALIM.

ELA: nascida em São Jose do Rio Preto-SP, em 20/03/1978, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Frederico Francisco Fonteles, nº 105, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filha de SERGIO VALENTIN GRILLO e JACIRA ALCAZAS GUIZZÉ.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de março de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ CAMUÇA VIANA** e **ELISDENIR DÁ SILVA TEIXEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 05 junho de 1953 de profissão: motorista, residente a Rua: CC-11, nº 15, nº 438, Qdrº 06 – Bairro: Conj. Cidadão, filho de **MOISÉS CAMUÇA VIANA** e de **RAIMUNDA BATISTA DO NASCIMENTO**.

**ELA** é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascida a 04 de outubro de 1973, de profissão: camareira, residente a Rua: CC-11, nº 15, nº 438, Qdrº 06 – Bairro: Conj. Cidadão, filha de **BARTOLOMEU LOPES TEIXEIRA** e de **ZILTA DA SILVA TEIXEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Março de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOSÉ SOARES BELIDO** e **AMANDA SILVA MEDEIROS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido a 22 março de 1979 de profissão: contador, residente a Rua: Jair Alves do Reis, nº 118, Bairro: Jardim Floresta, filho de **JOÃO BELIDO FERREIRA** e de **ESPERANÇA SOARES FERREIRA**.

**ELA** é natural de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte, nascida a 12 de abril de 1980, de profissão: militar, residente a Rua: Gonçalves Ledo, nº 756-B, Bairro: Canarinho, filha de **LUZINETE DE MEDEIROS** e de **MARIA DE JESUS SILVA MEDEIROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Março de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ADENILSON GOMES DA COSTA** e **ELIANE FRANÇA DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 27 agosto de 1982 de profissão: Func. Público Municipal, residente a Rua: Panamá, nº 319, Bairro: Cauamé, filho de **ALTAIR CARDOSO DA COSTA** e de **EUNICE GOMES DA COSTA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 05 de novembro de 1984, de profissão: Func. Público Estadual, residente a Rua: Oder Brasil, nº 211, Bairro: Aeroporto, filha de **VALDIVINO JOSÉ PEREIRA DE SOUSA** e de **ZULENE FERREIRA DE FRANÇA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Março de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MARCOS PAULO FRANCO CAUPER** e **REGINA MARIA CHAVES MENEZES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 13 abril de 1978 de profissão: Militar, residente a Rua: Irineu Lucena, nº 121, Bairro: Mecejana, filho de **MIGUEL ALFREDO BATALHA CAUPER FIRMO** e de **ELITE FRANCO CAUPER**.

**ELA** é natural de Terra Santa, Estado do Pará, nascida a 08 de julho de 1977, de profissão: do lar, residente a Rua: Irineu Lucena, nº 121, Bairro: Mecejana, filha de **JOSÉ MARIA DE SOUZA MENEZES** e **MARIA DE SOUZA CHAVES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 05 de Março de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCINALDO DE SOUSA SANTOS** e **MARIA PERPÉTUA LARANJEIRA SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 26 janeiro de 1971 de profissão: autônomo, residente a Rua: Equador, nº 45, Bairro: Cauamé, nesta cidade filho de **\*\*\*\*** e de **MARIA LUIZA DE SOUSA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 01 de abril de 1978, de profissão: autônoma, residente a Rua: Equador, nº 45, Bairro: Cauamé, nesta cidade filha de **CARLOS PEREIRA SANTANA** e de **ANANERE TEIXEIRA LARANJEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Março de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**  
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário  
Provimento Nº 001/1992

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
Presidente

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
Vice-Presidente

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
Corregedor Geral de Justiça

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
Membros

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
Diretor-Geral

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

## Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

## Central de Atendimento

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)  
**Acesse a intranet:** <http://intranet/>  
**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU** Seção de Atendimento ao Usuário - DI

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

***Ouvidoria-Geral***

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:

[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



**Telefones Úteis**  
Plantão Judicial 1ª Instância  
**9971 5002**

Plantão Judicial 2ª Instância  
**9959 8745**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**  
**3623 3352**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**3624 2769**  
**9971 4910**

Justiça no Trânsito  
**9971 6700**

**Assine o**  
**DIÁRIO**  
**DO PODER**  
**JUDICIÁRIO**

**3623-6108**